



6ª EDIÇÃO

# MANUAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2024

**CRMV/GO**  
Conselho Regional de Medicina  
Veterinária do Estado de Goiás

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2023 – 2026**



**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Méd. Vet. Rafael Costa Vieira  
Vice-presidente: Zoot. Antelmo Teixeira Alves  
Secretária Geral: Méd. Vet. Adriana da Silva Santos  
Tesoureiro: Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino

**CONSELHEIROS EFETIVOS**

Méd. Vet. Jordanna de Almeida e Silva  
Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge  
Méd. Vet. Clarice Gebara M. Serrate Cordeiro  
Méd. Vet. Danilo Rezende e Silva  
Méd. Vet. Denise Gonçalves Ferreira  
Méd. Vet. Sandro de Melo Braga

**CONSELHEIROS SUPLENTE**

Méd. Vet. José Vanderlei B. Galdeano  
Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho  
Méd. Vet. Rafael Antônio Ramos e Silva  
Méd. Vet. Stiwens Roberto Trevisan Orpinelli  
Zoot. Vanessa Barbosa

**GERENTE TÉCNICA:** Méd. Vet. Raquel de Sousa Braga

## PALAVRA DO PRESIDENTE

Responsável Técnico (RT) é o profissional habilitado, na forma da lei que regulamentou sua profissão, ao qual é conferida atribuição para exercer a responsabilidade técnica de um estabelecimento. Tem o dever de trabalhar para a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar da população, bem como atuar considerando prioritariamente a prevalência do interesse público sobre o privado.

A responsabilidade técnica é uma atividade muito importante no âmbito de uma profissão, uma vez que o RT é o profissional que tem a obrigação de garantir ao consumidor a qualidade do produto final ou do serviço prestado. Ele responde civil e penalmente por eventuais danos que possam ocorrer ao consumidor decorrente de sua conduta profissional, uma vez caracterizada sua culpa, seja por negligência, imprudência, imperícia ou omissão. No desempenho de suas atividades, o RT está sujeito à ampla legislação, respondendo no âmbito civil, criminal e ético-profissional.

O Médico Veterinário e Zootecnista na função de RT devem cumprir suas obrigações junto ao estabelecimento em que desempenha suas atividades de responsabilidade técnica sem permitir ingerência sobre seu trabalho, devendo registrar os fatos que julgar relevante e, se necessário, comunicar as irregularidades ao CRMV-GO e aos órgãos de controle e fiscalização.

O RT deve ter autoridade e competência técnica para promover capacitação de pessoal, elaboração de normas de boas práticas de fabricação e/ou manipulação de produtos, controle de medicamentos, conservação e preservação do meio ambiente, entre outras funções. Para isso, é de fundamental importância que participe de cursos e atividades de atualização na área específica de sua atuação como RT, assim como atuar em estreita consonância com os órgãos de controle e fiscalização.

A Responsabilidade Técnica é uma atividade que envolve mais da metade dos Médicos Veterinários e Zootecnistas do Estado de Goiás. Isso, por si só, demonstra quão importante é esta atividade para as duas profissões. A valorização da Medicina Veterinária e Zootecnia goianas depende diretamente da atuação do RT. Portanto, é fundamental que o RT cumpra integralmente o seu papel, desempenhando com eficiência, seriedade e competência as suas funções, fazendo jus a uma remuneração digna ao seu trabalho.

Em última análise o responsável técnico (RT) é uma espécie de tutor, um fiscal do consumidor, e sua principal função é orientar preventivamente e treinar, com competência técnica, funcionários e empreendedores.

O CRMV-GO espera que todas as orientações contidas nesta revisão do manual possam auxiliar e aprimorar o trabalho como RT.

**Rafael Costa Vieira**  
Méd. Vet. CRMV-GO 5255  
Presidente

## SUMÁRIO

<i>A Responsabilidade Técnica e o Código de Ética Profissional .....</i>	<b>8</b>
<i>Capítulo I .....</i>	<b>9</b>
<i>Normas Gerais para o Exercício da Responsabilidade Técnica</i>	
1. <i>Limites de carga horária. ....</i>	<b>9</b>
2. <i>Jornada de trabalho .....</i>	<b>9</b>
3. <i>Limites da área de atuação do RT .....</i>	<b>9</b>
4. <i>Impedimentos para assumir a Responsabilidade Técnica.....</i>	<b>10</b>
5. <i>Homologação dos contratos de Responsabilidade Técnica.....</i>	<b>10</b>
6. <i>Responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços prestados.....</i>	<b>10</b>
7. <i>Livro de registro do Responsável Técnico.....</i>	<b>10</b>
8. <i>Obrigações no cumprimento da carga horária.....</i>	<b>11</b>
9. <i>Fiscalização dos estabelecimentos e constatação de irregularidades pelo CRMV-GO .....</i>	<b>11</b>
10. <i>Responsável Técnico (RT) é proprietário da empresa .....</i>	<b>11</b>
11. <i>Relacionamento com o serviço de inspeção e fiscalização .....</i>	<b>11</b>
12. <i>Revisão constante das normas .....</i>	<b>11</b>
13. <i>Doenças de notificação obrigatória .....</i>	<b>12</b>
14. <i>Nome e função afixados no local de trabalho .....</i>	<b>12</b>
15. <i>Habilitação do estabelecimento .....</i>	<b>12</b>
16. <i>Cobrança de honorários .....</i>	<b>12</b>
17. <i>Emissão do termo de Constatação e Recomendação.....</i>	<b>12</b>
18. <i>Emissão do Laudo Informativo .....</i>	<b>12</b>
19. <i>Obrigações de comunicar a Baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.</i>	<b>131</b>
	<b>3</b>
20. <i>Proteção do meio ambiente .....</i>	<b>13</b>
21. <i>Contrato de Prestação de Serviço de Responsabilidade Técnica.....</i>	<b>13</b>
22. <i>Participação em Seminário de Responsabilidade Técnica.....</i>	<b>13</b>
23. <i>Prazo de validade das ARTs.....</i>	<b>13</b>
24. <i>Responsabilidade Técnica de Suplência.....</i>	<b>14</b>

25.	<i>Orientações de preenchimento da RT.....</i>	<b>14</b>
26.	<i>Tipos de ART.....</i>	<b>14</b>
<i>Capítulo II ..... Responsabilidades, deveres e procedimentos do Responsável Técnico (RT)</i>		<b>15</b>
1.	<i>Apicultura .....</i>	<b>15</b>
1.1	<i>Entrepasto de mel e derivados .....</i>	<b>16</b>
2.	<i>Aquicultura .....</i>	<b>17</b>
2.1	<i>Estabelecimentos de aquicultura .....</i>	<b>17</b>
2.1.1	<i>Piscicultura .....</i>	<b>17</b>
2.1.1.1	<i>Estação de alevinagem/ juvenis/sementes .....</i>	<b>17</b>
2.1.1.2	<i>Engorda e/ou ciclo completo .....</i>	<b>18</b>
2.1.1.3	<i>Pesque-pague .....</i>	<b>19</b>
2.1.1.4	<i>Produtores de peixes ornamentais com finalidade comercial .....</i>	<b>19</b>
2.1.2	<i>Ranicultura .....</i>	<b>20</b>
3.	<i>Associação de criadores, entidades e registro genealógico .....</i>	<b>22</b>
4.	<i>Biotérios .....</i>	<b>23</b>
5.	<i>Canis, gatis, pensões, hotéis, escolas de adestramento, empresas de aluguel de cães de guarda e congêneres.....</i>	<b>25</b>
6.	<i>Casas agropecuárias, aviários, pet Shops, lojas de aquarofilia e outros estabelecimentos que comercializam e/ou distribuem rações, sais minerais e animais.....</i>	<b>27</b>
6.2	<i>Esclarecimento sobre a resolução CFMV nº1069, de 27 de outubro de 2014...</i>	<b>28</b>
7.	<i>Clínicas, consultórios, ambulatórios, hospitais veterinários .....</i>	<b>29</b>
8.	<i>Cunicultura .....</i>	<b>31</b>
9.	<i>Empresas da área de alimentos.....</i>	<b>33</b>
9.1	<i>São classificadas como: .....</i>	<b>33</b>
9.1.1	<i>Indústrias de carne e derivados .....</i>	
9.1.2	<i>Indústrias de pescado e derivados .....</i>	
9.1.3	<i>Indústrias de leite e derivados .....</i>	
9.1.4	<i>Indústrias de mel e derivados .....</i>	
9.1.5	<i>Indústrias de ovos e derivados.....</i>	
9.1.6	<i>Estabelecimentos atacadistas e varejistas de alimentos de origem animal .....</i>	

9.2	<i>Atribuições comuns do Responsável Técnico nesses segmentos .....</i>	<b>34</b>
9.3	<i>Atribuições específicas do Responsável Técnico (RT) em cada segmento .....</i>	<b>36</b>
9.3.1	<i>Indústria de carnes e derivados .....</i>	<b>36</b>
9.3.2	<i>Indústria de pescado e derivados .....</i>	<b>37</b>
9.3.3	<i>Indústria de leite e derivados .....</i>	<b>38</b>
9.3.4	<i>Indústria de mel e derivados .....</i>	<b>39</b>
9.3.5	<i>Indústria de ovos e derivados .....</i>	<b>40</b>
9.3.6	<i>Estabelecimentos atacadistas e varejistas de alimentos de origem animal .....</i>	<b>41</b>
10.	<i>Empresas de controle e combate às pragas e vetores (empresas desinsetizadoras) .....</i>	<b>42</b>
11.	<i>Estabelecimentos de prestação de serviço na área de rastreabilidade, certificação de origem e controle de qualidade .....</i>	<b>44</b>
12.	<i>Estabelecimentos de ensino superior de Medicina Veterinária e de Zootecnia</i>	<b>46</b>
13.	<i>Estabelecimentos de multiplicação animal .....</i>	<b>48</b>
14.	<i>Indústrias de rações, concentrados, ingredientes e sais minerais, e outros produtos para consumo animal .....</i>	<b>51</b>
15.	<i>Exposições, feiras, leilões e outros eventos pecuários .....</i>	<b>53</b>
16.	<i>Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde – elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de serviços da saúde (PGRSS) .....</i>	<b>56</b>
17.	<i>Haras, jôqueis-clubes, centros de treinamento e outras entidades hípcas .....</i>	<b>58</b>
18.	<i>Laboratórios de patologia, diagnóstico e análises clínicas veterinárias .....</i>	<b>61</b>
19.	<i>Indústrias de peles e couros .....</i>	<b>63</b>
20.	<i>Indústria de produtos de uso veterinário .....</i>	<b>64</b>
21.	<i>Minhocultura .....</i>	<b>65</b>
22.	<i>Prestação de serviço com o uso da biologia molecular .....</i>	<b>66</b>
23.	<i>Planejamento, assistência técnica e consultoria veterinária e zootécnica .....</i>	<b>67</b>
24.	<i>Sericicultura (produção de ovos e larvas de bicho da seda) .....</i>	<b>68</b>
25.	<i>Suinocultura .....</i>	<b>69</b>
26.	<i>Zoológicos, parques nacionais, criatórios de animais silvestres, exóticos e outros.....</i>	<b>71</b>
27	<i>Avicultura e/ou estabelecimentos avícolas.....</i>	<b>73</b>
27.1	<i>Avozeiros e Matriseiros.....</i>	<b>73</b>

27.2	<i>Incubatórios.....</i>	<b>74</b>
27.3	<i>Entrepósitos de ovos.....</i>	<b>75</b>
27.4	<i>Granjas de produção de ovos para consumo.....</i>	<b>75</b>
27.5	<i>Produção de frangos de corte.....</i>	<b>76</b>
28	<i>Centro ou Unidades de Controle de Zoonoses e fatores biológicos de risco.....</i>	<b>78</b>
29	<i>Elaboração de projetos agropecuários e vistoria.....</i>	<b>80</b>
30	<i>Estudos ambientais e resgate de fauna.....</i>	<b>81</b>
30.1	<i>Estudos ambientais</i>	<b>81</b>
30.1.1	<i>Levantamento de fauna</i>	<b>81</b>
30.1.2	<i>Monitoramento de fauna</i>	<b>81</b>
30.2	<i>Resgate de fauna</i>	<b>82</b>
31	<i>Eventos para controle cirúrgico de natalidade de cães e gatos comumente denominados de campanhas ou mutirões de castração.....</i>	<b>85</b>
32	<i>ANEXO I.....</i> <i>Nota Técnica sobre a Resolução CFMV nº1069/14.</i>	<b>87</b>
33	<i>ANEXO II.....</i> <i>Informações complementares para homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica</i>	<b>100</b>

## A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

A palavra responsável tem origem na língua latina, sendo *res* = coisa, empreendimento ou negócio e *sponsalia* = contrato de casamento. Portanto, em como em qualquer atividade humana, é imprescindível assumir suas funções ou trabalho em quaisquer circunstâncias com dedicação, interesse, ética e responsabilidade.

Conceitua-se, por analogia, que o diretor deve dirigir; o chefe, chefiar; o coordenador, coordenar; o professor, ensinar; e o Responsável Técnico (RT), orientar suas ações visando à qualidade dos produtos fabricados ou serviços prestados, em conformidade com as normas e regras estabelecidas na legislação específica e no Código de Ética Profissional. O RT é um agente da legalidade que visa garantir a saúde pública, o bem-estar animal, a qualidade dos produtos e só deve aceitar sua contratação se o empregador conhecer o Manual do RT e concordar em seguir as exigências do manual referentes a sua área de atuação. Como não basta cadastrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o estabelecimento no Conselho, para que essa ação seja efetiva é preciso acompanhar e controlar. Por isso, o CRMV-GO fiscalizará a atividade dos Responsáveis Técnicos e consultará o Livro de Anotações, não só no sentido de verificar o cumprimento das obrigações do estabelecimento e do profissional, mas também para proteger este último em caso de fraude ou irregularidades cometidas pelo contratante.

Por consequência, os profissionais inscritos no CRMV-GO devem prestar seus serviços profissionais de acordo com os preceitos legais e éticos, tanto para as empresas como para a sociedade.

Devem exercer a profissão com a clara compreensão de suas responsabilidades, defendendo os interesses que lhes são confiados, contribuindo concomitantemente para o prestígio de sua classe profissional.

O Responsável Técnico deve ter a consciência de que é legítimo representante do seu Conselho Regional na proteção do consumidor ou cliente, quer atuando na indústria ou no comércio de produtos de origem ou uso animal, quer nas entidades profissionais como hospitais, clínicas e demais atividades inerentes à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

A responsabilidade técnica deve ser entendida como o processo que materializa conceitos, sendo o RT a figura central que responde ética, legal e tecnicamente pelos atos profissionais, devendo ter **COMPETÊNCIA** para orientar e coordenar processos e cadeias de produção, ocupando posições de interação entre as instituições públicas de fiscalização (Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais), entidades de proteção ao consumidor (PROCON, Ministério Público) e o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

## CAPÍTULO I

### NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### [RESOLUÇÃO CFMV Nº 1562, 16/10/2023](#)

O presente capítulo trata de situações concretas da responsabilidade do profissional perante o estabelecimento e o consumidor e, sobre as quais, OBRIGATORIAMENTE, deve estar ciente para o bom desempenho de suas funções.

#### **1. Limites de carga horária**

A carga horária presencial diária e/ou semanal necessária ao exercício da responsabilidade técnica deve ser definida a partir da complexidade e dimensão dos serviços, a critério do profissional e tomador de serviço. Compete ao profissional distribuir a carga horária, sendo recomendável fazer-se presente em horários e dias distintos para melhor avaliar as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. A carga horária informada em cada atividade listada neste manual é apenas uma sugestão, um parâmetro que pode subsidiar a decisão do profissional.

#### **2. Jornada de trabalho**

A determinação da jornada de trabalho semanal será estabelecida entre o profissional e o contratante, devendo atender as necessidades técnicas das atividades a serem desenvolvidas.

#### **3. Limites da área de atuação do RT**

A área de atuação do RT deverá ser, preferencialmente, no município onde reside o profissional ou em localidade em que o profissional consiga prestar seu serviço adequadamente, conforme a jornada de trabalho estabelecidas.

#### **4. Impedimentos para assumir a responsabilidade técnica**

O profissional que ocupar cargo de Servidor Público, com atribuições de fiscalização, tais como Vigilância Sanitária, Defesa Sanitária Animal, Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ficará impedido de assumir função de responsabilidade técnica em estabelecimentos sujeitos a fiscalização do Departamento ou Setor ao qual está vinculado, conforme preceitua o código de ética profissional. Os profissionais que tiveram seus contratos já homologados

sem que tenha sido observado o disposto neste item, ficam obrigados a regularizar a situação.

## 5. Homologação dos contratos de Responsabilidade Técnica

Somente após a homologação pelo CRMV-GO que é caracterizada a formalização da anotação de RT. Informamos que é feito monitoramento das ARTs inseridas no sistema, podendo o profissional ser questionado a qualquer momento das informações inseridas no documento ou até mesmo rejeitar a ART, de forma devidamente justificada. Após homologação de qualquer contrato de responsabilidade técnica, a lista mensal será remetida à Plenária para conhecimento e *referendum*.

## 6. Responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços prestados

O RT é o profissional que visa a qualidade do produto por meio do serviço prestado, respondendo civil e penalmente por possíveis danos que possam vir a ocorrer ao consumidor, uma vez caracterizada sua culpa (por negligência, imprudência, imperícia ou omissão). O RT não será responsabilizado pelas irregularidades praticadas pelos estabelecimentos, desde que o profissional comprove ter agido em conformidade com suas obrigações.

## 7. Livro de Registros do Responsável Técnico

O RT deve manter no estabelecimento, à disposição dos fiscais do CRMV-GO e dos órgãos de fiscalização, o livro de registro e ocorrências para seu uso exclusivo, fornecido pelo CRMV-GO, com páginas numeradas. Informamos que é possível utilizar o *Siscad Web* para incluir as anotações no livro online. Comunicamos que o livro físico estará disponível para uso, conforme definição deste regional, até 31/12/2024.

No decorrer do contrato firmado com o estabelecimento é importante que o RT registre suas recomendações e orientações prestadas aos funcionários, proprietários e clientes. Também pode ser registrado treinamentos concedidos, orientações repassadas diante de eventuais fiscalizações, fazer prova da diligente atuação. Deve, ainda, constar qualquer ocorrência que não exija o registro nos formulários “Termo de Constatação e Recomendação” ou “Laudo Informativo”. Recomenda-se que as anotações sejam realizadas frequentemente, mas que não seja utilizado como livro de ponto.

O livro juntamente com termos de constatação e o laudo informativo são meios de defesa do profissional, comprovando que ele orientou e advertiu a empresa sobre a irregularidade ocorrida. Por isso as irregularidades devem ser anotadas com subseqüente orientação corretiva. Em processos éticos, o livro de ocorrências pode resguardar o profissional e comprovar que o trabalho estava sendo feito. Portanto é importante que os registros sejam detalhados. Por exemplo: para atividade em pet shop em que determinado dia de visita na empresa o RT encontrou um produto vencido na prateleira. O registro no livro

poderia ser: *Em visita a empresa no dia xx/xx/xx foi verificado o medicamento xxxx, marca xxxx, lote xxx, partida xxxx vencido em xx/xx/xx e disposto na prateleira. Orientei o funcionário xxxxxx para retirada da prateleira e guarda em local específico. Assinar, carimbar e datar.*

## **8. Obrigação no cumprimento da carga horária**

Considerando a distância em que está localizado o estabelecimento, a disponibilidade de profissional habilitado, as dificuldades para exercer a função de RT, bem como a realidade vivenciada pela comunidade e, especialmente, as condições do estabelecimento, a capacitação de seus funcionários e o volume de produção, o CRMV-GO pode o profissional avaliar se cabe sua atuação no estabelecimento, em decorrência da distância a ser percorrida. Neste caso, o profissional que solicitou a concessão, passa a ter maior responsabilidade que aquela na condição normal, porque o CRMV-GO vai exigir maior rigor em seus controles.

## **9. Fiscalização dos estabelecimentos e constatação de irregularidades pelo CRMV-GO**

A verificação das atividades dos RT's nos estabelecimentos se dará por meio dos Fiscais do CRMV-GO, monitoramento das ART's e verificação do livro de ocorrências. O acompanhamento tem a finalidade de buscar informações para subsidiar o CRMV-GO em suas decisões, caso haja indícios da prática de infrações éticas, que serão apuradas em Processo Ético-Profissional, com a finalidade de melhorar o trabalho do RT em defesa do consumidor, proprietário e da profissão. O CRMV-GO também pode, a qualquer momento, avaliar a extinção do contrato de ART, e seu consequente cancelamento, caso o Conselho, verificar a impossibilidade jurídica ou fática do profissional exercer a responsabilidade técnica.

## **10. Responsável Técnico (RT) e proprietário da empresa**

O profissional que for proprietário da empresa fica obrigado a preencher o formulário específico de Anotação de Responsabilidade Técnica para sócio proprietário, devendo seguir as mesmas exigências de uma anotação convencional, inclusive com a descrição de prazo de validade determinado.

## **11. Relacionamento com o serviço de inspeção e fiscalização**

O RT deve executar suas atribuições em consonância com o Serviço de Inspeção Oficial, acatando as normas legais pertinentes, ciente de que as atribuições legais de Inspeção Sanitária Oficial são de competência do Médico Veterinário do Serviço Oficial, distinta das funções de RT.

## **12. Revisão constante das normas**

O RT pode e deve propor revisão das normas legais ou decisões das autoridades constituídas, sempre que estas venham a conflitar com os

aspectos científicos, técnicos e profissionais, disponibilizando subsídios que proporcionem as alterações e atualizações necessárias, enviando-os ao protocolo do CRMV-GO para as devidas providências.

### **13. Doenças de notificação obrigatória**

O RT deve comunicar às Autoridades Sanitárias Oficiais a ocorrência de Enfermidades de Notificação Obrigatória ou suspeita de ocorrência. A notificação deve ser acompanhada de Laudo Técnico emitido pelo RT ou outro profissional devidamente habilitado.

### **14. Nome e função afixados no local de trabalho**

O RT deverá informar ao proprietário do estabelecimento sobre a obrigatoriedade de ser afixado em local visível, o Certificado de Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente homologada e assinada pelo contratado e contratante.

### **15. Habilitação do estabelecimento**

Deve o profissional assegurar-se de que o estabelecimento com o qual assumirá ou assumiu a responsabilidade técnica, encontra-se legalmente habilitado ao desempenho de suas atividades, especialmente quanto ao seu registro junto ao CRMV-GO e demais órgãos relacionados à sua atividade no estado de Goiás, como MAPA; Vigilância Sanitária e/ou Agrodefesa. O profissional deve orientar que o estabelecimento regularize seu registro e posteriormente o profissional inclua sua ART.

### **16. Cobrança de honorários**

Os honorários mínimos que devem ser cobrados pela prestação de serviços do RT devem ser definidos pelo profissional, podendo levar em consideração o piso salarial da categoria (Lei 4950-A/1966), os parâmetros definidos no código de ética profissional para cobrança de honorários, e/ou convenções coletivas de associações ou sindicatos. O profissional que executar qualquer atividade diferente da função de Responsável Técnico, deverá ser essa atividade remunerada separadamente.

### **17. Emissão do Termo de Constatação e Recomendação**

O RT emitirá o Termo de Constatação e Recomendação, modelo disponível no site do CRMV-GO, ao estabelecimento, quando identificados problemas técnicos ou operacionais que necessitem de ação corretiva, após terem sido relatados no Livro de ocorrências e não resolvidos. Esse Termo deve ser lavrado em duas vias, devendo a 1ª via ser encaminhada ao responsável pelo estabelecimento e a 2ª via permanecer de posse do RT.

### **18. Emissão do laudo informativo**

Nos casos em que o proprietário se negar a executar a atividade e/ou dificultar a ação do RT, este emitirá o Laudo Informativo no *Siscad Web*, podendo ser anexado o Termo de Constatação e Recomendação (caso tenha sido usado como recurso anteriormente), devendo esse Laudo ser o mais detalhado possível em informações sobre a(s) ocorrência(s). Tal documento é muito importante para o RT nos casos em que tenha a saúde pública seja colocada em risco. É documento hábil para dirimir dúvidas quanto às responsabilidades decorrentes de sua ação e tem a finalidade de salvaguardá-lo da acusação de omissão ou conivência. Deve, entretanto, o RT evitar atitudes precipitadas, usar o bom senso, reservando a elaboração desse laudo àqueles casos onde for impossível solução no prazo desejado.

### **19. Obrigação de comunicar a baixa da anotação de responsabilidade técnica**

Fica o RT obrigado a comunicar o estabelecimento e ao CRMV-GO quando descontinuar sua atividade como RT, estando com a ART válida. Caso contrário, alertamos que o profissional continua sendo corresponsável por possíveis danos ao consumidor e perante o CRMV-GO. O profissional ou o tomador de serviço deverá acessar o *Siscad Web* e fazer o devido cancelamento da ART.

### **20. Proteção do meio ambiente**

É de responsabilidade do RT inteirar-se da legislação ambiental federal, estadual e municipal, orientando a adoção de medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pela atividade do estabelecimento.

### **21. Contrato de Prestação de Serviço de Responsabilidade Técnica**

Após a confirmação que o profissional irá assumir a responsabilidade técnica em um estabelecimento é necessário a formalização de sua contratação, seja via Carteira assinada (CLT) ou contrato de prestação de serviço. Após essa formalização, o profissional deverá fazer a inclusão e homologação da ART no sistema.

### **22. Participação em Seminário de Responsabilidade Técnica**

O profissional para assumir um contrato de responsabilidade técnica deverá participar de um seminário básico de orientação profissional, disponível na plataforma online do CRMV-GO, para que a ART seja homologada.

### **23. Prazo de validade das ARTs**

Conforme Resolução CFMV nº 1.091, de 23 de setembro de 2015, as anotações de responsabilidade técnica terão validade de até 12 meses, sendo obrigatória a renovação, sob pena de cancelamento automático.

## 24. Responsabilidade Técnica de Suplência

A ART de suplência deve ocorrer sempre que houver a necessidade de uma substituição do responsável técnico atuante no local. Por exemplo, pode haver uma ART de suplência para este substituir em eventualidade de ausência do profissional que já tem a ART homologada. Importante destacar, que no caso de suplência, sempre haverá uma ART vigente para que a de suplência seja inserida.

## 25. Orientações de preenchimento da ART

A anotação de responsabilidade técnica (ART) deve ser preenchida pelo profissional contratado em sistema próprio do CFMV. No site do CRMV-GO, há manuais orientativos de preenchimento.

Link: <https://app.cfmv.gov.br/usuario/login>

## 26. Tipos de ART

Conforme a legislação vigente, há vários tipos de ART, que o profissional poderá selecionar no momento do acesso ao *Siscad Web*, sendo:

- ART de estabelecimento,
- ART de eventos,
- ART para a finalidade específica de emissão de documento,
- ART de proprietário,
- ART de serviço ou setor e,
- ART de suplência.

## CAPÍTULO II

### RESPONSABILIDADES, DEVERES E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

#### APICULTURA

##### Habilitação: Médico Veterinário

O Responsável Técnico pelos apiários, empreendimentos que produzem, manipulam, beneficiam e distribuem mel e produtos derivados da apicultura, quando no exercício de suas funções, deve:

- a) planejar e orientar a execução de projetos de apicultura;
- b) manter o registro de todos os dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico e às medidas sanitárias;
- c) orientar e capacitar a equipe de trabalhadores do estabelecimento, ministrando-lhes ensinamentos necessários a sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente acerca das atividades de manejo dos apiários;
- d) determinar a programação técnica, por escrito, aos responsáveis pela execução e direção da empresa, no sentido de obter maior segurança na execução das atividades propostas;
- e) acatar as normas legais referentes aos serviços oficiais de Defesa e de Vigilância Sanitária, compatibilizando-as com a produção da empresa;
- f) orientar os procedimentos que envolvem a colheita do mel e derivados, de forma a facilitar os trabalhos no entreposto;
- g) orientar adequadamente o transporte do mel e os cuidados higiênico-sanitários que devem ser dispensados aos veículos transportadores;
- h) orientar o fluxograma de processamento do mel, própolis, geleia real, cera e apitoxina;
- i) orientar os funcionários quanto à observação dos preceitos básicos de higiene pessoal, uso de vestuário adequado e da manipulação dos produtos processados;
- j) orientar o uso e a manutenção dos equipamentos;
- k) dar orientação sobre a necessidade de análises laboratoriais periódicas dos produtos produzidos;
- l) orientar a empresa quanto à utilização das embalagens, conforme legislação vigente;

m) ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto a Regulamentos e Normas.

### 1.1 Entrepasto de Mel e Derivados

O Responsável Técnico pelos estabelecimentos que manipulam, beneficiam e distribuem mel e produtos derivados da apicultura, quando no exercício de suas funções, deve:

a) orientar sobre procedimentos que envolvam a colheita do mel e derivados;

b) orientar adequadamente o transporte de mel e cuidados a serem dispensados nos veículos;

c) orientar sobre o fluxograma do processamento do mel;

d) orientar os funcionários quanto à observação dos preceitos básicos de higiene pessoal, uso de vestuário adequado e dos cuidados na manipulação;

e) identificar e orientar sobre os pontos críticos de contaminação dos produtos;

f) realizar as análises que se fizerem necessárias;

g) indicar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos;

h) garantir o rigoroso cumprimento do memorial descritivo dos produtos processados;

i) orientar a empresa quanto à utilização das embalagens, conforme prevista em legislação;

j) estabelecer programa integrado de controle de pragas;

k) ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto a Regulamentos e Normas.

#### Carga horária sugerida:

Apiários: Seis horas semanais

Entrepastos de produtos apícolas

Até 1.000 kg/dia: seis horas semanais

Acima 1.000 kg/dia: doze horas semanais

## AQUICULTURA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

*Obs.: Quando se tratar de manejo sanitário e controle higiênico, sanitário e tecnológico na aquicultura, o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o médico veterinário.*

### 2.1 Estabelecimentos de aquicultura

São caracterizados como estabelecimentos de aquicultura aqueles que mantenham animais aquáticos em qualquer nível de confinamento e para quaisquer fins e em qualquer fase de seu desenvolvimento. Entende-se por animais aquáticos: peixes, répteis de vida aquática (quelônios, jacarés, etc.), anfíbios, moluscos, crustáceos e demais invertebrados aquáticos (celenterados, equinodermos, etc.) com finalidade de produção (carne, couro etc.), exposição ou ornamentação.

#### 2.1.1 Piscicultura

Classificam-se em:

- Estação de alevinagem,
- Engorda e/ou ciclo completo,
- Pesque-pague,
- Produtores de peixes ornamentais com finalidade comercial.

##### 2.1.1.1 Estação de Alevinagem/juvenis/sementes

Estabelecimentos que têm como objetivo primordial a produção de ovos, larvas e alevinos.

No desempenho de sua função técnica, cabe ao RT:

- a) orientar que toda água a ser utilizada em tanques ou viveiros deve ser originária de fontes isentas de contaminação;
- b) planejar e orientar a construção das instalações;
- c) orientar quanto à qualidade da água isenta de ovos e larvas de espécies indesejáveis;
- d) manter controle físico-químico da água dentro dos parâmetros técnicos recomendados em termos de oxigenação, temperatura, alcalinidade, pH, dureza, capacidade de suporte, amônia, nitritos e nitratos entre outras provas;

e) não permitir o uso de medicamentos, drogas ou produtos químicos para tratamento de peixes ou desinfecção da água e equipamentos quando houver a possibilidade de acúmulo de resíduos tóxicos, altos riscos na manipulação e/ou contaminação ambiental, através de efluentes;

f) a utilização de medicamentos ou produtos químicos deverá ser orientada quando houver segurança da eficiência, sem riscos de manipulação e isentos de efeitos sobre o meio ambiente, através dos efluentes;

g) estar perfeitamente informado sobre as drogas e medicamentos aprovados;

h) manter sob permanente vigilância os estabelecimentos localizados em depressões de solo, pela possibilidade de receber invasão de outras águas fluviais;

i) orientar o proprietário e estar atento quanto aos riscos do estabelecimento estar próximo a propriedades agrícolas em função do uso de defensivos agrícolas;

j) orientar o proprietário, por ocasião da aquisição de reprodutores, quanto ao local de origem ou de captura, considerando aspectos sanitário, ambiental e genético;

k) ter domínio da tecnologia de produção (manejo, sanidade, etc.) das espécies cultivadas, bem como da tecnologia de manejo da água e dos tanques, além dos instrumentos e equipamentos do laboratório de reprodução (alevinagem);

l) orientar o fluxo de águas e não permitir a descarga de efluentes poluentes nos mananciais de captação dos mesmos. Orientar para que efluentes poluentes sejam adequadamente tratados nas propriedades;

m) orientar os clientes, verbalmente e/ou por meio de folheto, para que o transporte de alevinos, larvas e ovos da estação até as propriedades, seja realizado em embalagens com água oriunda do subsolo (poço) e fontes superficiais;

n) ter conhecimento pleno sobre a legislação ambiental sanitária e fiscal vigentes, para orientar o proprietário sobre o seu cumprimento;

o) primar pela manutenção das condições higiênico-sanitárias em todas as instalações, equipamentos e instrumentos;

p) utilizar critérios técnicos de gerenciamento ambiental.

### **2.1.1.2 Engorda e/ou ciclo completo**

Estabelecimentos que criam em ciclo completo ou recebem alevinos ou peixes jovens com objetivo de criação e engorda para abastecimento dos pesque-pagues ou comercialização junto às indústrias e outros estabelecimentos.

No desempenho da função técnica, o RT deve:

- a) estar informado sobre exigências quanto a registros ou cadastros nos serviços oficiais competentes;
- b) ter conhecimento pleno sobre a legislação ambiental, sanitária e fiscal vigentes, orientando o proprietário sobre o seu cumprimento;
- c) ter domínio da tecnologia de criação (manejo, sanidade, etc.) das espécies em cultivo, bem como, da tecnologia de manejo da água e dos tanques;
- d) exigir critérios para o controle de trânsito e de acesso de pessoas;
- e) proceder a imediata notificação de qualquer suspeita de ocorrência de doença ou elevada mortalidade em animais aquáticos;
- f) exigir local para descarte da água dos recipientes de transporte de animais aquáticos que não tenham acesso às águas naturais;
- h) exigir equipamentos de manejo exclusivos por unidade de produção;
- g) exigir para a liberação dos efluentes que estejam de acordo com o estabelecido na legislação específica determinada pelos órgãos oficiais de meio ambiente.

### **2.1.1.3 Pesque-pague**

No desempenho da função, o RT deve:

- a) garantir que a pesca somente seja possível após vencido o prazo de carência dos medicamentos utilizados;
- b) garantir uso somente de medicamentos tecnicamente recomendados;
- c) prestar assistência quanto à nutrição;
- d) orientar o manejo em geral;
- e) acatar e determinar o cumprimento de toda a legislação vigente relativa à espécie explorada;
- f) orientar práticas higiênico-sanitárias;
- g) orientar a manipulação de produtos e/ou subprodutos;
- h) orientar sobre a necessidade de obter a outorga de água e a licença ambiental de piscicultura.

### **2.1.1.4 Produtores de peixes ornamentais com finalidade comercial**

No desempenho da sua função, o RT deve:

- a) orientar o transporte adequado;

- b) orientar os clientes (proprietários lojistas) sobre os cuidados básicos higiênico-sanitários, qualidade da água, pH, temperatura, etc., para garantir aos consumidores, espécimes sadios;
- c) planejar e orientar a construção das instalações;
- d) prestar assistência quanto à nutrição;
- e) orientar o manejo em geral;
- f) acatar e determinar o cumprimento de toda a legislação vigente relativa à espécie explorada;
- g) orientar práticas higiênico-sanitárias;
- h) orientar a manipulação de produtos e/ou subprodutos destinados aos animais;
- i) ter conhecimento e orientar sobre a manipulação e uso de produtos e/ou subprodutos destinados ao tratamento e controle da qualidade da água.

#### **Carga horária sugerida:**

Estação de alevinagem, propriedades de engorda e/ou ciclo completo, pesque-pagues, produtores de peixes ornamentais: seis horas semanais.

### **2.1.2 Ranicultura**

Estabelecimento que tem como objetivo especial a criação de rãs com finalidade comercial.

No desempenho de sua função, o Responsável Técnico (RT) tem como objetivo:

- a) acompanhar a avaliação do projeto junto ao Órgão Ambiental;
- b) orientar no sentido de que toda água a ser utilizada deve ser isenta de contaminações, ovos e larvas indesejáveis bem como de defensivos agrícolas;
- c) manter a qualidade físico-química e biológica dos efluentes líquidos produzidos dentro dos padrões exigidos pela legislação;
- d) não permitir o uso de medicamentos e produtos químicos que no ambiente aquático venham a provocar poluição por intermédio dos eferentes;
- e) orientar o proprietário, por ocasião da aquisição dos reprodutores, quanto ao local de origem, quanto à qualidade sanitária e genética;
- f) ter domínio da tecnologia de produção em todas as suas fases nas atividades ranícolas da anfigranja;
- g) controlar os predadores da espécie sem propósito de amplo extermínio;
- h) dar atenção especial à unidade de abate, proporcionando uma adequação ao processo direcionado à comercialização;

- i) preocupar-se quanto ao processo de congelamento das carcaças inteiras ou coxas e a suas embalagens;
- j) manter-se informado e informar sobre a qualidade de manipulação das peles;
- k) acompanhar o tratamento dado às vísceras brancas (intestinos) destinadas à fabricação de fios cirúrgicos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais.

## ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E ENTIDADES DE REGISTRO GENEALÓGICO

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

São entidades que têm como objetivo reunir pessoas interessadas em promover técnicas e comercializar determinada raça ou conjunto de raças de uma determinada espécie animal, responsabilizando-se, inclusive, por registros genealógicos, avaliação e desempenho desses animais por intermédio de provas zootécnicas.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o RT deve:

- a) orientar e acompanhar os eventos promocionais da Associação, procurando sempre agir dentro dos princípios da ética;
- b) responsabilizar-se pela qualidade zootécnica dos animais submetidos ao registro genealógico, avaliando-os dentro dos padrões oficiais da raça;
- c) assegurar a ancestralidade dos animais inscritos nos livros de registro genealógico;
- d) garantir a veracidade das anotações dos dados de produção, lançando-as nos livros competentes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade das provas zootécnicas promovidas pela Associação e pela divulgação dos dados obtidos;
- f) garantir que todas as atividades realizadas por funcionários e/ou prestadores de serviços e/ou estagiários sejam supervisionadas por técnicos qualificados;
- g) garantir a execução do sistema de segurança e sigilo dos dados coletados;
- h) orientar os associados sobre a necessidade da rastreabilidade dos animais;
- i) estar inteirado dos aspectos legais a que estão sujeitas as Associações.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais.

## BIOTÉRIOS

*Colaboração: Méd. Vet. Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera*

### Habilitação: Médico Veterinário

A assistência médico-veterinária em biotérios é essencial para garantir o bem-estar animal e a qualidade das pesquisas realizadas. O foco primário deste profissional é o de supervisionar o bem-estar dos animais empregados em pesquisa, ensino e testes prestando serviços específicos da Medicina Veterinária. Seu assessoramento assegurará cuidados e manejos adequados dos animais resultando em uma melhor ciência que alia resultados confiáveis e o uso ético dos animais.

Possuem biotério as seguintes entidades:

- Universidades com cursos nas áreas de Ciências Biológicas e Agrárias.
- Empresas públicas e privadas que realizam pesquisa com animais.
- Indústrias farmacêuticas.
- Laboratórios que realizam pesquisas e testes com animais.

O Responsável Técnico pelas entidades que possuem biotério deve:

- a) ser responsável pela criação, saúde e bem-estar dos animais de biotério, tanto de produção quanto de experimentação;
- b) prestar atendimento e serviços específicos da Medicina Veterinária como diagnóstico, tratamento e controle de doenças, patologia e reprodução para animais de laboratório,
- c) assegurar para que a empresa ou instituição em que exerça sua função possua formulários que permitam o controle, regulação e avaliação dos serviços prestados;
- d) desenvolver ações de medicina veterinária preventiva;
- e) assessorar pesquisas que envolvam animais de laboratório, conhecer as leis específicas e regulamentos relacionados ao uso de animais em experimentação;
- f) estar atualizado quanto ao conhecimento de zoonoses e de biossegurança para manter a segurança dos animais e dos profissionais envolvidos.
- g) assessorar os profissionais envolvidos com animais de experimentação na prática da eutanásia adotando procedimentos adequados e estabelecidos em normas.

- h) orientar quanto ao destino adequado dos dejetos sólidos e animais mortos ou sacrificados;
- i) assessorar quanto ao planejamento cirúrgico, procedimentos pré-operatórios, enfatizando a analgesia, anestesia, cuidados pós operatórios e assegurar o cumprimento de técnicas assépticas;
- j) ter conhecimento pleno sobre a legislação ambiental, sanitária e fiscal vigentes;
- k) estar disponível para chamadas emergenciais;
- l) orientar quanto à aquisição, transporte e quarentena de animais de experimentação.

### **Carga horária sugerida:**

O horário de permanência do profissional deve ser estabelecido e definido entre contratante e contratado, levando em consideração o número de animais e espécies alojadas, obedecendo à carga horária mínima de seis horas semanais.

## CANIS, GATIS, PENSÕES, HOTÉIS, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO, EMPRESAS DE ALUGUEL DE CÃES DE GUARDA E CONGÊNERES.

### Habilitação: Médico Veterinário

Caracterizam-se como:

- Escola para cães: estabelecimento em que são recebidos e mantidos cães para adestramento.
- Hotel/pensão: estabelecimento em que são recebidos animais para estada.
- Canil de criação: estabelecimento em que são criados caninos com finalidade de comércio.
- Gatil de criação: estabelecimento em que são criados felinos com finalidade de comércio.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

- a) garantir a observância dos direitos dos animais e o seu bem-estar;
- b) ter pleno conhecimento das normas de saúde pública atinentes à atividade, bem como das normativas do CFMV/CRMV-GO;
- c) ter conhecimento da qualificação do pessoal e, sempre que se fizer necessário, capacitá-los para as atividades a serem desempenhadas;
- d) somente permitir o acesso ao local aos animais que estejam acompanhados de atestado de vacinação fornecido por médico veterinário;
- e) orientar sobre o manejo adequado para cada espécie, procurando assegurar o bem-estar animal;
- f) isolar imediatamente os animais suspeitos de qualquer problema sanitário, evitando contato com os sadios;
- g) promover a adoção de medidas profiláticas que garantam a saúde dos animais e a higiene permanente dos equipamentos e das instalações, orientando o destino correto dos dejetos;
- h) notificar as autoridades sanitárias quanto à suspeita de doenças de interesse da saúde pública;
- i) impedir a aplicação de tranquilizantes e demais produtos sem a sua prévia orientação ou presença;
- j) quando possuir medicamentos de uso controlado (anestésicos, psicotrópicos, tranquilizantes), mantê-los com o receituário próprio em lugar seguro, obrigatoriamente em armário que possa ser fechado com chave, e

manter livro de registro, respeitando a legislação sanitária vigente (Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária);

k) realizar ações ou estabelecer métodos de controle a fim de assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade e a manutenção adequada dos produtos biológicos;

l) atentar para que a empresa em que exerce sua função possua formulários de prestação de serviços que propiciem segurança e garantia a ela e a seus clientes, tais como fichas cadastrais, recibos de pagamento, blocos de receituário profissional, prontuários e outros;

m) estabelecer o controle sanitário de todos os animais existentes no local, providenciando a imunização e desverminação dos mesmos;

n) emitir laudo sanitário de cada animal comercializado e/ou hospedado;

o) impedir que dispositivos promocionais da empresa contenham informações que caracterizam propaganda enganosa;

p) providenciar local adequado para o acondicionamento e armazenamento da alimentação animal;

q) orientar sobre a importância de implantação de um controle integrado de pragas e animais sinantrópicos;

r) garantir a disposição correta dos esgotos, lixo e lixo perigoso;

s) orientar e capacitar a equipe de adestradores do estabelecimento, ministrando-lhes os ensinamentos necessários à segurança dos animais, de modo que sejam conciliados o tipo e intensidade da atividade física com o estágio de desenvolvimento do animal, e que seja assegurado o bem-estar dos animais;

t) estar inteirado dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos esses estabelecimentos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais.

## CASAS AGROPECUÁRIAS, AVIÁRIOS, PET SHOPS, LOJAS DE AQUARIOFILIA E OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM E/OU DISTRIBUEM RAÇÕES, SAIS MINERAIS E ANIMAIS

### Habilitação: Médico Veterinário

*Obs.: Quando se tratar de estabelecimento que comercializa apenas ração, suplementos e/ou sal mineral o Responsável Técnico poderá ser zootecnista.*

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico (RT) deve:

- a) permitir a comercialização somente de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando rigorosamente o prazo de validade;
- b) garantir as condições de conservação e acondicionamento de produtos;
- c) orientar o proprietário quanto à aquisição de produtos veterinários junto a laboratórios, indústrias e/ou distribuidores, de acordo com o usualmente prescrito por Médicos Veterinários da região;
- d) orientar a disposição setorizada dos produtos no estabelecimento;
- e) orientar o consumidor sobre utilização dos produtos de acordo com as especificações do fabricante e sobre os riscos decorrentes de seu manuseio e uso;
- f) conhecer a origem dos animais comercializados (cães, gatos, peixes, etc.);
- g) orientar para que as gaiolas e outros ambientes com animais sejam dispostos de tal forma que recebam iluminação natural e ventilação, bem como, que seja equipada adequadamente;
- h) orientar quanto à alimentação dos animais expostos a venda, enquanto estiverem no estabelecimento;
- i) não permitir a manutenção e/ou presença de animais doentes no estabelecimento;
- j) orientar o proprietário e funcionários que o atendimento clínico, vacinação e/ou prescrição de medicamentos no interior do estabelecimento é terminantemente proibido e que somente é possível, desde que o estabelecimento disponha de consultório, com instalações e acesso próprio, de acordo com a Resolução nº 1275/2019 – CFMV. Tais atividades e o tempo destinado a elas não são inerentes à Responsabilidade Técnica, devendo o profissional ser remunerado pelas mesmas, independente da remuneração recebida como Responsável Técnico;

k) observar que o não atendimento ao mencionado no item anterior ensejará instauração de processo ético profissional contra o Responsável Técnico (RT), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

l) realizar a vacinação de animais expostos à venda. Somente neste caso poderá ser realizada dentro do estabelecimento, em ambulatório devidamente constituído;

m) orientar sobre a importância do controle e/ou combate a insetos e roedores;

n) garantir a saída dos animais comercializados nos estabelecimentos, devidamente imunizados e com carteira ou atestado assinado por Médico Veterinário (principalmente cães e gatos);

o) ter conhecimento a respeito dos aspectos relacionados à atividade de peixes ornamentais envolvendo a comercialização, nas diversas áreas do conhecimento, tais como: ambientação, ciclo de vida das espécies indicadas, nutrição e alimentação, qualidade da água e manutenção de peixes em aquários.

**Carga horária sugerida:** seis horas semanais.

## **ESCLARECIMENTO SOBRE A RESOLUÇÃO CFMV Nº1069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

A Comissão Estadual de Bem Estar Animal do CRMV-GO criou norma técnica para auxiliar os Responsáveis Técnicos sobre medidas a serem adotadas por nos estabelecimentos comerciais, primeiro de uma forma geral e depois para os seguintes grupos taxonômicos: mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes com a finalidade de promover a segurança, a saúde e o bem-estar destas espécies animais. Esta orientação técnica está no Anexo I.

## CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS

### Habilitação: Médico Veterinário

São estabelecimentos prestadoras de serviços médicos veterinários.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

a) garantir que, nas clínicas 24 horas e nos hospitais veterinários, o médico veterinário esteja presente em tempo integral, conforme consta na Resolução CFMV nº1275/2019;

b) respeitar os direitos dos clientes como consumidores de serviços, conhecendo plenamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

c) atentar para que a empresa em que exerça sua função possua formulários de prestação de serviços que propiciem segurança e garantia a ela e a seus clientes, tais como termo de compromisso de internação, fichas cadastrais, recibos de pagamento, blocos de receituário profissional, prontuários e outros;

d) garantir que todas as atividades realizadas por auxiliares e/ou estagiários sejam supervisionadas por médico veterinário;

e) exigir que os médicos veterinários, auxiliares e/ou estagiários estejam adequadamente uniformizados quando do atendimento;

f) capacitar o pessoal atendente para que possa prestar informações e tratamento adequado aos clientes e manejar respeitosamente os animais, garantindo-lhes o bem-estar;

g) nas clínicas e hospitais usar adequadamente a área de isolamento, garantindo que animais doentes não tenham contato com os sadios;

h) acatar as normas legais referentes aos serviços oficiais de vigilância sanitária, compatibilizando-as com a prestação de serviço das empresas e agindo de forma integrada aos profissionais que exercem tal função pública;

i) notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham se dado durante a prestação de serviço e da atividade rotineira do estabelecimento, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública;

j) exigir que todos os médicos veterinários que atuam no estabelecimento estejam devidamente registrados no CRMV-GO;

k) proceder ações ou estabelecer métodos de controle para assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade, a manutenção adequada dos produtos biológicos conforme legislação vigente e não empregar produtos que não estejam devidamente registrados nos órgãos regulatórios;

l) quando possuir medicamentos de uso controlado, respeitar a legislação vigente da ANVISA e MAPA;

m) orientar e controlar a esterilização do material que exija tal procedimento;

n) desenvolver as atividades no que diz respeito à higiene do ambiente, separação, destinação dos resíduos sólidos de saúde e estocagem dos insumos, estabelecendo um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), conforme legislação estadual vigente;

o) garantir a observância dos direitos dos animais e do seu bem-estar;

p) cuidar para que os dispositivos promocionais da empresa não contenham informações que não caracterizam propaganda abusiva e/ou enganosa, ou que contrariem as normativas existentes e o Código de Ética do Médico Veterinário;

q) nas clínicas e hospitais ter pleno conhecimento das questões legais que envolvam o uso de equipamentos, principalmente aparelhos de Raios X;

r) responsabilizar-se pela capacitação do pessoal;

s) orientar sobre a importância do controle e/ou combate a insetos e roedores (animais sinantrópicos);

t) exigir a presença de profissional médico veterinário durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;

u) garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos sanitários competentes;

v) nos consultórios, realizar apenas consultas, vacinas e pequenos curativos, sendo vedada a realização de cirurgias e internação, conforme determina a legislação vigente;

w) estar inteirado dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos esses estabelecimentos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais.

## CUNICULTURA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

*Obs.: Quando se tratar de manejo sanitário e controle higiênico, sanitário e tecnológico na área da cunicultura o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o Médico Veterinário.*

Atividade que se destina à criação racional de coelhos (*Oryctolagus cuniculis*), com finalidade específica de produção de carne, peles e pelos (lã).

O Responsável Técnico pelos criatórios de coelhos, quando no exercício de suas funções, deve:

- a) gerenciar o empreendimento;
- b) planejar e orientar a execução de projetos de construções específicos, de acordo com a finalidade da criação;
- c) ter conhecimento das exigências de mercado quanto a tamanho, cor, densidade, pureza de cor das peles produzidas;
- d) manter rígido controle dos dados sobre reprodução, identificações, registros, exposições, abates, controle dos acasalamentos, desmames, controle sanitário e métodos profiláticos;
- e) garantir que o empreendimento seja dotado de instalações e materiais mínimos (bicos de metal para água, comedouros, gaiolas, ninhos, tatuadores, cortinas, etc);
- f) orientar e capacitar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhe ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente acerca das atividades de manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar e à vida animal;
- g) orientar e capacitar os funcionários quanto ao manejo adequado em tarefas como troca de água e ração, e anotações básicas como nascimentos, mortes, controle de temperatura e outras informações que irão subsidiar a parte técnica na tomada de decisões;
- h) trabalhar integrado com os proprietários, auxiliando nos setores administrativo (compras de insumos, funcionários, manutenção, ração, entre outros) e comercial (compras, vendas, marketing e investimentos);
- i) assegurar a biossegurança do empreendimento;
- j) expedir atestado sanitário de todos os animais comercializados com a finalidade de reprodução;
- k) estabelecer o método mais adequado quanto à identificação dos animais, como tatuagens, que permita evitar cruzamentos consanguíneos, e verificar quais animais são mais produtivos e garantem maior rentabilidade;
- l) assegurar a higiene das instalações e adjacências;

m) adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela empresa, orientando seus funcionários, diretores e proprietários acerca de todas as questões técnicas e legais;

n) notificar as autoridades dos órgãos ambientais nas ocorrências de impactos ao meio ambiente;

o) dar orientações sobre o destino adequado dos vasilhames de medicamentos, embalagens e animais mortos;

p) orientar a alimentação equilibrada para as diferentes categorias animais;

q) orientar o armazenamento correto de rações, concentrados, grãos, forragens, suplemento vitamínico e mineral, observando as condições de umidade, temperatura e ventilação do local e manter um rigoroso controle de entrada das matérias primas;

r) dar destino adequado aos resíduos provenientes da criação;

s) monitorar programa de controle integrado de pragas;

t) ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## EMPRESAS DA ÁREA DE ALIMENTOS

### Habilitação: Médico Veterinário

São classificadas como:

#### Indústrias de Carne e derivados

São definidas como estabelecimentos que abatem, industrializam, manipulam, beneficiam e embalam produtos, subprodutos ou derivados da carne. São classificadas em:

- Matadouros
- Matadouros Frigoríficos
- Fábricas de Conservas
- Entrepósitos de Carnes e Derivados
- Indústrias de Subprodutos Derivados

#### Indústrias de Pescado e derivados

São definidas como estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e/ou embalam produtos derivados da pesca. São classificadas em:

- Entrepósitos de Pescado
- Fábricas de Conserva de Pescado

#### Indústrias de Leite e derivados

São definidas como estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e/ou embalam produtos ou derivados do leite. São classificadas em:

- Usinas de Beneficiamento de Leite
- Fábricas de Produtos Lácteos
- Postos de Resfriamento

#### Indústrias de Mel e derivados

São definidos como estabelecimentos que manipulam, beneficiam e distribuem produtos derivados da apicultura.

#### Indústrias de Ovos e derivados

São estabelecimentos destinados à recepção, higienização, classificação, industrialização e embalagem de ovos. São classificados em:

- Entrepósitos de Ovos
- Fábricas de Conserva de Ovos

#### Estabelecimentos atacadistas e varejistas de alimentos de origem animal

São definidos como estabelecimentos com importação, fracionamento, manipulação, armazenamento, distribuição, transporte e comercialização de alimentos de origem animal e seus subprodutos, tais como supermercados, atacadistas e varejistas de alimentos, restaurantes comerciais, churrascarias, hotéis, bares, lanchonetes e outros.

### Atribuições comuns do Responsável Técnico nesses segmentos

Cabe ao profissional Responsável Técnico o monitoramento dos programas de autocontrole da qualidade e segurança dos produtos elaborados e/ou comercializados no estabelecimento, devendo prestar orientações quanto:

a) à seleção de fornecedores devidamente regularizados nos órgãos oficiais e que pratiquem, no mínimo, as boas práticas agrícolas e/ou de fabricação e manipulação de alimentos;

b) à aquisição de produtos, insumos e embalagens aprovados e/ou registrados nos órgãos competentes;

c) à adequação dos procedimentos de recebimento, armazenamento, manipulação, preparação, distribuição e transporte dos produtos;

d) à saúde e à higiene pessoal e operacional dos funcionários;

e) à higiene ambiental, de utensílios, maquinário, equipamentos, móveis e respectivos procedimentos de higienização;

f) à qualidade e quantidade da água utilizada e ao destino das águas servidas;

g) ao adequado destino dos resíduos sólidos e líquidos;

h) ao controle de vetores e pragas, integrado às boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos;

i) ao controle de qualidade dos produtos produzidos e/ou comercializados no estabelecimento;

j) à rotulagem para informação ao consumidor e rastreabilidade do produto;

k) à adequação higiênico-sanitária das instalações, utensílios, maquinário, móveis e equipamentos;

l) ao cumprimento dos memoriais descritivos do padrão de identidade e qualidade dos produtos elaborados;

m) ao acompanhamento de certificados sanitários emitidos pelo serviço oficial, no transporte de todos os produtos do estabelecimento;

n) capacitar continuamente o pessoal envolvido em todas as operações realizadas no estabelecimento, com o objetivo de fornecer as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções e manutenção do funcionamento dos sistemas de autocontrole de qualidade e segurança dos produtos;

o) acompanhar, sempre que possível, as inspeções higiênico-sanitárias oficiais, prestando esclarecimentos sobre o processo de produção, fórmulas e/ou composição dos produtos, práticas e procedimentos adotados;

p) à garantia da adequada destinação de produtos condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção;

q) atualização das ferramentas que compõem os sistemas de autocontrole da qualidade e segurança, como o manual de boas práticas de fabricação, procedimentos operacionais padronizados, análise de perigos e pontos críticos de controle e/ou outros exigidos pela legislação que rege a atividade;

r) conhecimento em profundidade os aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos e produtos, especialmente os regulamentos e normas específicas do ramo da atividade exercida;

s) manter-se atualizado quanto à legislação pertinente;

t) notificar as autoridades sanitárias quando de ocorrências de interesse da saúde pública;

u) notificar as autoridades dos órgãos ambientais das ocorrências de impactos ao meio ambiente.

## Atribuições específicas do Responsável Técnico em cada segmento

### Indústria de Carnes e derivados

Cabe ainda ao RT:

- a) a aquisição de animais provenientes de fornecedores com controle sanitário;
- b) a adoção de procedimentos de classificação de bovinos e carcaças, conforme a legislação em vigor;
- c) assegurar que todos os animais recebidos no estabelecimento de abate sejam acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA);
- d) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas específicas.

### Carga horária sugerida:

- **MATADOUROS e FRIGORÍFICOS:** Estar presente antes do início das atividades e permanecer durante todo o abate e/ou manipulação e processamento da carne no estabelecimento.
  
- **FÁBRICAS DE CONSERVAS E/OU EMBUTIDOS**  
até 100 kg/dia - uma hora diária  
de 101 a 500 kg/dia - duas horas diárias  
de 501 a 1.000 kg/dia - seis horas diárias  
acima de 1.000 kg/dia - oito horas diárias
  
- **ENTREPOSTOS E DISTRIBUIDORES DE CARNES E DERIVADOS**  
até 100 t/mês - duas horas diárias  
de 101 a 500 t/mês - quatro horas diárias  
de 501 a 1.000 t/mês - seis horas diárias  
acima de 1.000 t/mês - oito horas diárias
  
- **INDÚSTRIAS DE SUBPRODUTOS (Graxaria)** - duas horas diárias  
O zootecnista também está habilitado para atuação neste tipo de estabelecimento.

## Indústria de Pescado e derivados

Cabe ainda ao RT:

- a) a aquisição do pescado capturado em locais seguramente isentos de contaminações primárias e/ou secundárias;
- b) aos cuidados relativos à qualidade do gelo utilizado para a conservação do pescado desde a embarcação;
- c) registrar os estabelecimentos processadores de alimentos de origem animal no órgão competente;
- d) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas.

### Carga horária sugerida:

- ENTREPÓSITOS E DISTRIBUIDORES DE PESCADOS
  - até 5.000 kg/dia – uma hora diária
  - acima de 5.000 kg/dia – duas horas diárias
  
- FÁBRICAS DE CONSERVA DE PESCADOS
  - até 5.000 kg/dia – duas horas diárias
  - acima de 5.000 kg/dia – três horas diárias

## Indústria de leite e derivados

Cabe ainda ao RT:

- a) ao cumprimento da execução dos exames laboratoriais;
- b) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas.

### Carga horária sugerida:

- POSTOS DE RECEPÇÃO E RESFRIAMENTO DE LEITE

Doze horas semanais

- FÁBRICAS DE LATICÍNIOS

até 500 kg/dia - uma hora diária

de 501 kg à 1.000 kg/dia – duas horas diárias

de 1001 kg a 3.000 kg/dia – três horas diárias

acima de 3.000 kg/dia – quatro horas diárias

- USINAS DE BENEFICIAMENTO DE LEITE:

até 1.000 L/dia – uma hora diária

de 1.001 L à 3.000 L/dia – duas horas diárias

de 3001 L à 15.000 L/dia – três horas diárias

acima de 15.000 L/dia – quatro horas diárias

## Indústria de Mel e derivados

Cabe ainda ao RT:

- a) orientar sobre os procedimentos que envolvam a colheita do mel, de forma a facilitar os trabalhos no entreposto;
- b) orientar adequadamente o transporte do mel e cuidados a serem dispensados nos veículos;
- c) orientar sobre o fluxograma de processamento do mel;
- d) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas.

### Carga horária sugerida:

- ENTREPÓSITOS DE MEL E DERIVADOS  
até 1.000 kg/dia: seis horas semanais  
acima 1.000 kg/dia: doze horas semanais

## Indústria de ovos e derivados

Cabe ainda ao RT:

a) orientar quanto a equipamentos adequados e pessoal preparado para realização de ovoscopia, classificação de ovos e encaminhamento de amostras para exames laboratoriais;

b) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas.

### Carga horária sugerida:

- ENTREPÓSITOS DE OVOS:

até 50 cx/30dz/dia – uma hora diária

acima 50 cx/30dz/dia – duas horas diárias

- FÁBRICAS DE CONSERVA DE OVOS

até 100 kg/dia – uma hora diária

de 101 a 500 kg/dia – duas horas diárias

de 501 a 1.000 kg/dia – seis horas diárias

acima de 1.000 kg/dia – oito horas diárias

## **Estabelecimentos atacadistas e varejistas de alimentos de origem animal**

Cabe ainda ao RT:

a) a adequação dos procedimentos de recebimento, armazenamento, manipulação, preparação, distribuição e transporte dos produtos com especial atenção às câmaras frigoríficas, geladeiras e balcões frigoríficos;

b) ter conhecimento a respeito dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos especialmente quanto aos Regulamentos e Normas que envolvam a atividade.

### **Carga horária sugerida:**

O horário de permanência do profissional deve ser estabelecido e definido entre contratante e contratado, levando em consideração o volume de trabalho do estabelecimento, com sugestão de carga horária mínima de duas horas/dia/loja.

## EMPRESAS DE CONTROLE E COMBATE ÀS PRAGAS E VETORES (EMPRESAS DESINSETIZADORAS)

### Habilitação: Médico Veterinário

São empresas passíveis de ação e responsabilidades técnicas interdisciplinares.

O Responsável Técnico pelas empresas controladoras de pragas urbanas, quando no exercício de suas funções, deve:

- a) conhecer o mecanismo de ação dos produtos químicos sobre as pragas e vetores;
- b) conhecer o ciclo de vida das pragas e vetores a serem combatidos;
- c) orientar sobre incidências de zoonoses e procedimentos de saúde pública;
- d) orientar o cliente ou o responsável pelas pessoas que habitam o local que será desinsetizado e/ou desratizado sobre os riscos da aplicação;
- e) permitir a utilização somente de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Coordenação de Produtos Veterinários - CPV), e orientar o proprietário da empresa sobre as consequências do uso de produtos não aprovados;
- f) orientar sobre o efeito das aplicações no meio ambiente, evitando danos à natureza;
- g) conhecer e orientar sobre o poder residual e toxicidade dos produtos utilizados;
- h) garantir a utilização de produtos dentro do limite do prazo de validade;
- i) estar apto para orientar as pessoas que habitam o local a ser desinsetizado e/ou desratizado sobre os cuidados imediatos que devem tomar em caso de acidentes;
- j) ter conhecimento técnico e da legislação pertinente à atividade;
- k) respeitar os preceitos estabelecidos pela pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- l) orientar o preparo e mistura dos produtos químicos em acordo com recomendações técnicas do(s) fabricante(s);
- m) definir e orientar o método de aplicação, conforme o espaço físico e riscos;

n) ser capaz de organizar os Programas Operacionais Padronizados (POPs) sobre preparo de soluções, técnica de aplicação e manutenção, e utilização de equipamentos;

o) orientar quanto aos cuidados de segurança do trabalho no momento de aplicação e cuidados de higienização, limpeza pós-aplicação e destino correto dos remanescentes (caldas, substâncias ativas e embalagens);

p) conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento;

q) manter-se atualizado tecnicamente sobre princípios ativos utilizados no combate químico de vetores e pragas, sua toxicidade, aplicabilidade, formas de uso e efeitos tóxicos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

**Obs.:** Restrita ao Médico Veterinário a responsabilidade pelos aspectos sanitários a serem certificados.

A Responsabilidade Técnica nesta área compreende as seguintes empresas:

- Estabelecimentos prestadores de serviços na área de rastreabilidade e controle de qualidade.
- Estabelecimentos que transformem e/ou manipulem produtos e subprodutos de origem animal para consumo humano e/ou animal.

Nessas empresas, o Responsável Técnico (RT) deve:

a) garantir que todas as atividades realizadas por funcionários e/ou prestadores de serviços e/ou estagiários sejam supervisionadas por técnicos qualificados;

b) garantir a aplicação das regras e procedimentos operacionais de acordo as normas pertinentes;

c) garantir a execução do sistema de segurança e sigilo dos dados coletados;

d) adotar procedimentos de acompanhamento da produção, manejo alimentar, sanidade e manejo reprodutivo quando aplicados em programas de rastreabilidade animal;

e) usar adequadamente as técnicas e supervisionar a execução de todas as tarefas e ser responsável pelas informações prestadas e projetos produzidos;

f) exigir que todos os profissionais médicos veterinários e zootecnistas que atuam no estabelecimento estejam devidamente registrados no CRMV-GO;

g) acompanhar e supervisionar os trabalhos de empresas terceirizadas quando houver;

h) orientar, acompanhar e supervisionar na implantação e implementação de procedimentos e práticas que visem o controle de qualidade;

i) treinar os servidores e/ou prestadores de serviço para a atuação adequada no estabelecimento;

j) adotar procedimentos para melhoria da qualidade, avaliação de desempenho e auditoria interna;

k) orientar e supervisionar todos os servidores e/ou prestadores de serviço quanto à aplicação das boas práticas de manejo no estabelecimento.

Particularidade:

De acordo com a Instrução Normativa nº 07, de 17 de abril de 2014, do Ministério da Agricultura, em que no artigo 38 informa que “A certificadora interessada em atuar em mais de uma Unidade da Federação deve ser cadastrada no Órgão Estadual responsável pelas atividades de Defesa Sanitária Animal de todas as Unidades da Federação em que for atuar.” Portanto, caso uma empresa registrada em CRMV de outro estado, queira atuar em Goiás deverá proceder da seguinte forma:

- O Responsável Técnico da certificadora deve ser inscrito junto ao respectivo CRMV (inscrição secundária);
- Pelo fato da empresa não possuir filial dentro do Estado, esta deve dar entrada no cadastro do estabelecimento no CRMV-GO, ficando isento de taxa de registro e anuidade. Assim que homologado o cadastro, o profissional faz a inclusão de sua ART no sistema, informando o local de atuação em Goiás no campo específico.

**Carga horária sugerida:** Período integral.

## ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA E DE ZOOTECNIA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

São os seguintes estabelecimentos:

- Instituições de ensino superior público e/ou privadas em Medicina Veterinária, nas quais a natureza das atividades tenha por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, nas áreas de medicina animal, saúde pública e produção animal.
- Instituições de ensino superior público e/ou privadas em Zootecnia, nas quais a natureza das atividades tenha por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, na área de produção animal.

São obrigações do Responsável Técnico nas instituições acima referidas:

a) estar informado sobre o estado de manutenção das instalações e equipamentos da instituição, comunicar ao superior de direito as irregularidades existentes, solicitar as providências cabíveis e comunicar ao CRMV-GO os problemas não solucionados em tempo hábil;

b) inteirar-se sobre as condições da infraestrutura física (fazenda-escola, laboratórios, hospital veterinário, biblioteca setorial, salas de aula etc.) da instituição, comunicando a quem de direito os problemas atinentes a cada setor para que as medidas corretivas sejam adotadas;

c) acatar e fazer cumprir as normas e legislação pertinente à sua função de Responsável Técnico na instituição de ensino, agindo de forma integrada com os demais profissionais da instituição;

d) exigir que os profissionais médicos veterinários e zootecnistas que atuam na instituição estejam devidamente registrados no CRMV-GO, conforme legislação pertinente;

e) atuar estritamente de acordo com a legislação vigente no sentido de solucionar as irregularidades constatadas, observando rigorosamente a conduta ética;

f) inteirar-se da legislação ambiental, orientando a adoção de medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pela atividade da instituição;

g) fazer as devidas anotações no livro de Registro do RT, no qual deverão ser registradas as recomendações e orientações, bem como as ocorrências e irregularidades;

h) informar ao(s) responsável(is) pela direção da instituição de ensino superior sobre a obrigatoriedade de ser afixado em local visível, a placa contendo os dados da instituição e do RT;

i) estar perfeitamente inteirado dos aspectos legais a que estão sujeitos os estabelecimentos de ensino superior de zootecnia e medicina veterinária.

É dever do Responsável Técnico, comunicar ao CRMV-GO qualquer ato ou situação que infrinja a legislação que rege o exercício da medicina veterinária e da zootecnia.

Nota: nas instituições de ensino superior da medicina veterinária, o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente médico veterinário.

Nota: nas instituições de ensino superior da zootecnia, o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente zootecnista.

**Carga horária sugerida:** seis horas semanais

## ESTABELECIMENTOS DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

### Habilitação: Médico Veterinário

São classificados em:

- Estabelecimentos produtores de sêmen para fins comerciais.
- Estabelecimentos produtores de sêmen na propriedade rural para uso exclusivo em fêmeas do mesmo proprietário, sem fins comerciais.
- Estabelecimentos produtores de embriões para fins comerciais.
- Estabelecimentos produtores de embriões na propriedade rural, sem fins comerciais.
- Estabelecimentos de botijões criobiológicos para acondicionamento do sêmen e embriões congelados.
- Estabelecimentos produtores de ampolas, palhetas, minitubos, macrotubos, pipetas etc.
- Estabelecimentos produtores de máquinas para envase de sêmen e embriões, e para gravar as embalagens de identificação das doses de sêmen e embriões.
- Estabelecimentos produtores de meios químicos e biológicos para diluição, conservação e cultura de sêmen e embriões.
- Estabelecimentos produtores de quimioterápicos ou biológicos para superovulação ou para indução do cio.
- Estabelecimentos importadores de sêmen, embriões, serviços destinados à inseminação artificial, transferência de embriões.
- Revenda de sêmen e embriões e de prestação de serviços na área de fisiopatologia da reprodução e inseminação artificial.
- Estabelecimentos prestadores de serviços nas diversas áreas de multiplicação animal.
- Estabelecimentos de colheita, multiplicação e implantação de células-tronco.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o RT deve:

- a) garantir a higiene geral dos estabelecimentos, dos equipamentos e dos insumos;
- b) implantar os Programas Operacionais Padronizados (POPs);
- c) garantir a qualidade de água de abastecimento e águas servidas;
- d) proceder ao exame do produto acabado;

e) garantir o controle de qualidade do sêmen ou embrião, mediante exames físicos, morfológicos, bioquímicos, bacteriológicos e outros julgados necessários;

f) acompanhar as fases de colheita, manipulação, acondicionamento, transporte e estocagem do sêmen e embriões;

g) orientar sobre a necessidade de estrutura física adequada e pessoal técnico capacitado.

Para os estabelecimentos prestadores de serviços nas diversas áreas de multiplicação animal, compete ao Responsável Técnico proceder:

- Aos exames andrológicos.
- Aos exames ginecológicos.
- Aos exames sanitários.
- À tipificação sanguínea dos doadores de sêmen e embriões.
- Ao treinamento de mão de obra para aplicação de sêmen.
- À transferência de embriões.
- À aplicação de produtos para superovulação e sincronização de cio.
- À inseminação artificial.
- Ao armazenamento de sêmen e embriões congelados; e,
- A todos os procedimentos relativos à reprodução natural e assistida.

Para os animais usados como doadores de sêmen ou embriões, cabe ao RT:

a) atentar para os aspectos sanitários, zootécnicos, andrológicos, de saúde hereditária e de identificação;

b) garantir que o ingresso do reprodutor no centro de produção de sêmen e embriões seja precedido de uma quarentena para os necessários exames sanitários, andrológicos, ginecológicos e de tipificação sanguínea;

c) emitir os certificados sanitários, andrológicos e ginecológicos com base nos exames clínicos e laboratoriais efetuados durante a quarentena;

d) dar baixa nos reprodutores, doadores de sêmen e embriões;

e) garantir o cumprimento das normas técnicas sanitárias, andrológicas, ginecológicas e de ordem zootécnica, instituída pelos órgãos competentes, mesmo na produção de sêmen ou embriões, em nível de propriedade sem fins comerciais;

f) garantir o bem-estar dos animais doadores e receptores;

g) controlar os estoques de sêmen e embriões;

h) conhecer os aspectos legais a que está sujeita a atividade.

**Carga horária sugerida:**

1. Estabelecimento **produtor de embriões** para fins comerciais: tempo integral ou enquanto tiver atividade no estabelecimento.
2. **Demais estabelecimentos** seis horas semanais.

## INDÚSTRIAS DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, INGREDIENTES E SAIS MINERAIS, E OUTROS PRODUTOS PARA CONSUMO ANIMAL

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

*Obs.: Quando se tratar de ração medicamentosa o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente Médico Veterinário.*

O Responsável Técnico dos estabelecimentos que manipulam ingredientes para a produção de alimentos e suplementos alimentares para animais, quando no exercício de suas funções, deve:

a) conhecer os aspectos técnicos e legais a que estão sujeitas as indústrias produtoras de alimentos para animais, sendo corresponsável nas irregularidades detectadas pelos órgãos oficiais;

b) acatar e fazer cumprir as normas pertinentes à sua área de atuação, compatibilizando-as com a produção da empresa;

c) trabalhar em consonância com o Serviço Oficial de Inspeção e Fiscalização, procurando uma ação integrada, visando à produção de alimento com qualidade;

d) orientar todos os aspectos da produção do estabelecimento, tais como:

- formulação, preparação e balanceamento de concentrados e rações para animais;
- formulação, preparação e balanceamento de complexos vitamínicos e minerais;
- desenvolvimento de novas formulações;
- aquisição de matérias-primas de boa qualidade e de empresas idôneas, seu uso correto e legal;
- estabelecimento das condições mínimas de higiene e de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura;
- adoção de novas tecnologias de produção, atentando especialmente para o controle de qualidade dos produtos e para os pontos críticos de contaminação;
- controle dos registros de todos os dados relativos à produção;
- formação e treinamento de pessoas envolvidas nas operações de mistura, manipulação, embalagem, armazenagem e transporte;
- estabelecimento de padrões de embalagem, de armazenagem e de transporte das matérias primas utilizadas e do produto final;
- estabelecimento de técnicas de controle de qualidade, quanto aos equipamentos, pessoal, reagentes e análises no laboratório.

e) efetuar visitas, de acordo com a direção do estabelecimento, às indústrias fornecedoras de matérias-primas, com vistas em certificar-se de sua qualidade;

f) adotar medidas preventivas e reparadoras aos possíveis danos ao meio ambiente, provocados pela ação do estabelecimento;

g) notificar as autoridades dos órgãos ambientais das ocorrências de impactos ao meio ambiente;

h) estabelecer programa integrado de controle de pragas;

i) garantir que todas as informações para o uso correto do produto, inclusive o seu prazo de validade, estejam especificadas na embalagem, de forma clara, capaz de permitir o entendimento do consumidor;

j) garantir rigoroso cumprimento dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos.

**Carga horária sugerida:**

Até 5 t./dia – uma hora diária

De 5,1 a 50 t/dia – duas horas diárias

De 51 a 100 t/dia – três horas diárias

Acima de 100 t/dia – quatro horas diárias

## EXPOSIÇÕES, FEIRAS, LEILÕES E OUTROS EVENTOS PECUÁRIOS

### Habilitação: Médico Veterinário

No evento, o Responsável Técnico deverá:

a) examinar todos os animais que adentrarem o recinto, impedindo a entrada daqueles com qualquer sinal ou sintoma de agravos de saúde, conferindo também a documentação sanitária exigida;

b) monitorar a saúde dos animais participantes durante todo o transcorrer do evento, procurando impedir a entrada e/ou propagação de qualquer problema sanitário;

c) emitir a documentação sanitária necessária para a saída dos animais do recinto;

d) elaborar relatório registrando todas as ocorrências de ordem sanitária do evento e entregá-lo à autoridade veterinária oficial (AGRODEFESA), conforme legislação vigente;

e) separar, em local específico, os animais que apresentarem, após a entrada no recinto do evento, perda das condições de comercialização ou situação incompatível ao referido nos atestados sanitários;

f) identificar e isolar, em local específico, os animais com quadro patológico suspeito de doença transmissível;

g) identificar e isolar os animais que, pelo seu estado clínico geral, possam constituir prováveis riscos ao ser humano, aos animais ou ao meio ambiente, comunicar imediatamente às autoridades sanitárias, e garantir as medidas profiláticas requeridas;

h) participar ativamente dos trabalhos de sua atividade técnica, sugerindo e opinando com o objetivo de efetivar as medidas de bem-estar animal e segurança dos animais, dos participantes e do público, acompanhando todas as alterações necessárias para o correto desenvolvimento do evento em questão.

Com relação ao bem-estar animal, o responsável técnico deve garantir aos animais, em todas as fases do planejamento, implantação e realização do evento, a manutenção das cinco liberdades, a saber:

- Livres de fome e sede.
- Livres de desconforto.
- Livres de medo e estresse.
- Livres de dor, lesões e doenças.
- Livres para expressar comportamento normal.

Quanto ao transporte dos animais, o RT deverá orientar:

- a) sobre os cuidados durante o percurso, emitindo orientação prévia para os participantes do evento com esclarecimentos quanto ao tempo de viagem;
- b) acerca de modelo e capacidade de veículo adequado à espécie e quantidade de animais;
- c) sobre o manejo no embarque e desembarque, de forma a evitar lesões e traumas;
- d) os cuidados necessários de acordo com tempo previsto de viagem (alimentação, tempo de descanso, transporte de animais parceiros ou não);
- e) sobre as demais medidas necessárias de forma a garantir a segurança dos animais transportados ou outros animais quando do desembarque e alojamento, dos veículos e das pessoas (trabalhadores e/ou público).

Quanto ao alojamento dos animais, o RT deverá:

- a) assegurar que os locais destinados ao alojamento dos animais estejam de acordo com as necessidades básicas de cada espécie e lhes garantam condições de expressar seu comportamento natural;
- b) verificar, de acordo com o tipo de evento, se o alojamento temporário e/ou permanente dos animais atende às necessidades de cada espécie, considerando sexo, raça, idade, comportamento, de forma a evitar riscos de desconforto, fugas, brigas, estresse;
- c) verificar a disponibilidade de fontes de água para abastecimento dos animais (dessedentação) e limpeza; de local para destino temporário (máximo de 24 horas) de resíduos de dejetos de animais, camas e restos de ração, em área externa e afastada do local de alojamento dos animais, evitando a presença de moscas e demais incômodos como odores; de áreas de separação por grupo ou tipos de animais, de acordo com recomendações específicas da área de destinação de resíduos sólidos previstos na legislação ambiental;
- d) supervisionar as condições de suprimento de água e alimentos para os animais, de conforto, segurança e proteção dos mesmos, inclusive avaliando a proteção contra excesso de público visitante;
- e) vistoriar as instalações e observar as condições de ventilação, iluminação, temperatura ambiente, segurança nas áreas destinadas ao alojamento, ao manejo e ao atendimento de qualquer eventualidade clínica com os animais presentes.

Disposições gerais:

- a) de modo geral, o RT deve interferir no sentido de solucionar as irregularidades que constatar, observando rigorosamente a conduta ética e, quando necessário, dar conhecimento das irregularidades constatadas aos representantes dos órgãos oficiais de fiscalização sanitária, sejam estes da

saúde, da agricultura ou do meio ambiente, de acordo com a irregularidade encontrada;

b) deve participar, sempre que possível, da elaboração do regulamento do evento pecuário, fazendo constar as normas sanitárias oficiais, os padrões e normas zootécnicas vigentes, assim como o cumprimento dos princípios de bem-estar animal, de acordo com os princípios acima citados das cinco liberdades e as necessidades de cada espécie;

c) deve estar presente, obrigatoriamente, durante todo o evento, principalmente na entrada e saída de animais no recinto;

d) deve colocar-se à disposição dos participantes do evento, assim como do público, emitindo informações e esclarecimentos, dentro de sua área de atuação, sobre o evento e animais participantes;

e) estabelecer intercâmbio com os órgãos oficiais, como Defesa Sanitária Animal, Secretaria de Saúde Estadual e Municipal, Secretaria do Meio Ambiente e outros.

#### **Carga horária sugerida:**

Nas exposições e feiras: tempo integral

Nos leilões: mínimo de 12 horas

Nas feiras permanentes: tempo integral

Nos rodeios: tempo integral, enquanto durar o evento.

## GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (PGRSS)

### Habilitação: Médico Veterinário

Empresas passíveis de ação e responsabilidades técnicas interdisciplinares.

O Responsável Técnico pela elaboração, implantação e monitorização do PGRSS, do estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde (RSS), quando no exercício de suas funções, deve:

- a) elaborar e encaminhar o PGRSS junto ao órgão ambiental;
- b) conhecer os procedimentos técnicos e administrativos para licenciamento ambiental do estabelecimento gerador de RSS e certificar que o mesmo esteja devidamente licenciado junto ao órgão ambiental;
- c) estar ciente de que o PGRSS é uma atividade interdisciplinar, ou seja, deverá ser elaborado, implantado e acompanhado por uma equipe multidisciplinar;
- d) estar ciente da necessidade de ações integradas envolvendo questões de saúde coletiva e meio ambiente;
- e) certificar que a cópia do PGRSS esteja disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral;
- f) elaborar o plano obedecendo a critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de limpeza pública;
- g) conhecer os procedimentos técnicos de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de RSS;
- h) ter conhecimento sobre os potenciais riscos químicos, físicos, biológicos e radioativos à saúde e ao meio ambiente decorrentes do mal gerenciamento e disposição final de RSS;
- i) ter conhecimentos em biossegurança;
- j) orientar o profissional competente na elaboração de projetos de construção de espaços físicos destinados ao depósito e acondicionamento temporário de RSS;
- k) estabelecer programa integrado de controle de vetores e roedores;
- l) orientar a coleta seletiva no estabelecimento gerador de RSS priorizando a identificação e a segregação na origem;
- m) executar os trabalhos visando a não geração, minimização, reutilização e reciclagem dos RSS;

n) exigir que os recipientes, contêineres e locais de armazenamento temporário dos RSS sejam mantidos limpos e desinfetados com periodicidade e produtos adequados;

o) adotar medidas de controle de efluentes líquidos com risco de contaminação ambiental oriundos dos RSS;

p) permitir a utilização somente de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e orientar o proprietário da empresa sobre as consequências do uso de produtos não aprovados;

q) conhecer tecnologias de neutralização de RSS;

r) conhecer os principais micro-organismos responsáveis pelas contaminações veiculadas pelos RSS;

s) capacitar e qualificar a mão de obra necessária aos procedimentos de identificação, segregação, coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final adequada de RSS;

t) orientar e treinar equipes de trabalho de estabelecimentos geradores de RSS, envolvendo o quadro de terceirizados, os setores de higienização e limpeza, engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT) em consonância com as legislações de saúde e ambiental vigentes;

u) definir os tipos de EPI (Equipamento de Proteção Individual) a ser utilizado pelos funcionários ligados ao setor de higiene, bem como a simbologia padronizada dos diversos equipamentos, materiais e compartimentos relacionados com os RSS;

v) manter registro dos dados qualitativos e quantitativos relativos ao RSS para monitoramento e atualização do PGRSS;

x) manter registro de acidentes de trabalho envolvendo RSS.

## HARAS, JÓQUEIS-CLUBES, CENTROS DE TREINAMENTO E OUTRAS ENTIDADES HÍPICAS

### Habilitação: Médico Veterinário

São classificados em:

- Haras: estabelecimentos nos quais são criados equinos para qualquer finalidade.
- Jóqueis-clubes: estabelecimentos destinados à realização de corridas de cavalos e nos quais são mantidos equinos de propriedade de seus associados.
- Hípicas: estabelecimentos nos quais são mantidos equinos e realizados exercícios de sela e/ou saltos, para uso de seus associados e/ou exibição pública.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

- a) orientar o gerenciamento dos estabelecimentos de reprodução, esporte e/ou lazer;
- b) planejar e executar projetos de construções rurais específicos à atividade-fim;
- c) manter registro de todos os dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
- d) orientar e capacitar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhe ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente acerca das atividades de manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar e à vida animal, orientando inclusive sobre a importância de um programa de higiene e saúde dos trabalhadores da empresa;
- e) orientar sobre a importância da higiene e da saúde do pessoal responsável pelo manuseio dos animais;
- f) assegurar a biossegurança do empreendimento;
- g) assegurar o isolamento do estabelecimento de possíveis contatos externos e/ou com outros animais domésticos;
- h) assegurar a higiene das instalações e adjacências, mantendo controle de pragas e vetores;

i) manter controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos ao interior do estabelecimento e responsabilizar-se pelo ingresso de equinos e outros elementos de multiplicação animal no haras;

j) adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela empresa, orientando, seus funcionários, diretores e proprietários acerca de todas as questões técnicas e legais;

k) assegurar o bem-estar dos animais e tomar providências para que, quando necessário, seja feita uma contenção adequada dos animais;

l) no caso do estabelecimento executar procedimento de reabilitação em animais, as respectivas atividades deverão ser executadas por profissional capacitado em fisioterapia veterinária;

m) destacar a responsabilidade civil e ambiental da adoção ou permanência de empreendimentos em áreas de preservação permanente;

n) notificar às autoridades dos órgãos ambientais a ocorrência de impactos ao meio ambiente;

o) orientar o tratamento e o uso racional de efluentes, dejetos, lixo, restos de medicamentos e rações;

p) dar orientações sobre o destino adequado dos vasilhames de medicamentos, embalagens e animais mortos;

q) orientar a alimentação equilibrada para as diferentes categorias animais;

r) orientar o armazenamento de rações, concentrados, suplemento vitamínico e mineral, medicamentos, mantendo um rigoroso controle de entrada das matérias-primas e prazos de validade;

s) proporcionar condições de controle sobre as águas de abastecimento e servidas;

t) manter permanentemente limpas as proximidades das cercas, além da área de isolamento;

u) orientar programa de controle integrado de pragas;

v) ter conhecimento sobre a legislação de Defesa Sanitária Animal, fazendo cumprir as normas em vigor;

w) representar o haras no serviço oficial para prestação de informações pertinentes, responsabilizando-se pela coleta de material para exames laboratoriais, quando necessário;

x) realizar, periodicamente, exames laboratoriais e provas diagnósticas para Anemia Infecciosa Equina e demais patologias, segundo critérios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

y) assegurar o encaminhamento de material para exames laboratoriais em estabelecimentos oficiais e/ou autorizados;

z) elaborar e fazer cumprir cronograma de vacinação, atentando para as vacinas obrigatórias e a idade dos equinos;

aa) estabelecer programa de desverminação do plantel;

ab) assegurar a organização da farmácia do estabelecimento, realizando o descarte de medicamentos com data vencida, conforme legislação ambiental vigente;

ac) solicitar a ação da Defesa Sanitária Animal sempre que se fizer necessário;

ad) emitir documento sanitário que ateste a saúde dos equinos e o seu destino;

ae) emitir documentos informativos da raça e/ou da linhagem;

af) ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais.

## LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA, DIAGNÓSTICO E ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS

### Habilitação: Médico Veterinário

O Responsável Técnico, quando no exercício de suas funções, deve:

- a) responder tecnicamente pelos exames executados;
- b) desenvolver e coordenar atividades de análises clínicas, baseadas em sua qualificação, habilidade e treinamento;
- c) orientar quanto aos procedimentos de colheita de material em propriedades rurais, granjas, frigoríficos e indústrias para exames laboratoriais, observando-se a correta identificação das amostras, sua conservação, envio seguro e recebimento;
- d) aplicar metodologia analítica reconhecida e validada cientificamente;
- e) dar sugestões de melhoria, quando aplicável;
- f) ser responsável pela liberação final dos resultados na área técnica (inspeção final no setor técnico);
- g) supervisionar/coordenar as atividades técnicas executadas;
- h) orientar tecnicamente, quando necessário, os clientes e médicos veterinários, quando aplicável;
- i) orientar os funcionários quanto a risco ocupacional, treinamento específico e capacitação;
- j) participar ativamente da manutenção do sistema de gestão de qualidade;
- k) adotar e aplicar manual de boas práticas e analisar perigos e pontos críticos de controle;
- l) reciclar e capacitar funcionários sob sua responsabilidade nos procedimentos documentados aplicáveis;
- m) montar um manual de normas e protocolos de procedimentos e implantar normas de biossegurança;
- n) fazer cumprir os requisitos especificados nos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade;
- o) fazer cumprir a política de qualidade no que se aplica ao seu cargo;
- p) assegurar o descarte seguro de material e ter um planejamento do gerenciamento de resíduo de serviços de saúde e animais sinantrópicos, além de desenvolver atividades relacionadas à higiene do ambiente, separação, destinação dos resíduos sólidos de saúde e estocagem dos insumos, estabelecendo um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), conforme legislação vigente;
- q) participar de congressos, feiras e exposições;

- r) estar inteirado dos aspectos legais a que estão sujeitos os estabelecimentos;
- s) procurar uma empresa certificadora credenciada;
- t) conhecer a legislação sobre notificação obrigatória de doenças animais e realizar a notificação aos órgãos competentes;
- u) ter os standards clínicos e laboratoriais referendados, e referendar os testes de sensibilidade microbiana;
- v) seguir as diretrizes para montagem de laboratório;
- w) ter procedimento de uso, manutenção, desinfecção e certificação das “capelas” (cabine de biossegurança);
- x) manter o controle dos instrumentos (microscópios, centrífuga etc.), esterilização, limpeza de vidraria e equipamentos de segurança;
- y) manter o registro de reagentes;
- z) manter controle com laboratório de referência e ensaios de proficiência e determinar o desempenho do laboratório na realização de um ensaio por meio de comparação inter-laboratorial;
- aa) implantar e controlar o uso de indicadores e acreditação do laboratório nas áreas de bacteriologia, bioquímica, hematologia, parasitologia e urinálise;
- ab) verificar resultados inadequados e analisar as causas.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## INDÚSTRIAS DE PELES E COUROS

### Habilitação: Médico Veterinário

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

- a) acompanhar a avaliação do projeto pelo órgão ambiental;
- b) conhecer os aspectos técnicos e legais pertinentes à indústria de peles e couros a que estão sujeitos esses estabelecimentos, sendo de sua responsabilidade as irregularidades atentadas pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- c) ter conhecimento da qualidade e da origem da matéria-prima;
- d) ter conhecimento do estado sanitário dos produtos da matéria-prima;
- e) orientar quanto à aquisição dos produtos químicos utilizados na indústria;
- f) orientar quanto ao controle e/ou combate de animais sinantrópicos;
- g) acompanhar o destino dos efluentes industriais e fazer respeitar as leis de proteção ao meio ambiente;
- h) orientar e capacitar os funcionários quanto às regras de segurança na manipulação dos couros e peles (risco de zoonoses - ex: brucelose);
- i) conhecer os aspectos legais a que estão sujeitos os estabelecimentos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

### Habilitação: Médico Veterinário

Estabelecimentos que industrializam produtos de uso veterinário.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico (RT) deve:

a) conhecer os aspectos técnicos e legais pertinentes a industrialização de produtos de uso veterinário a que estão sujeitos estes estabelecimentos, sendo de sua responsabilidade as irregularidades detectadas pelos órgãos oficiais de fiscalização;

b) ter conhecimento técnico sobre formulação e produção farmacêutica;

c) providenciar para que o conteúdo do produto esteja de acordo com rótulo e bula, por ocasião de seu envasamento;

d) orientar a pesagem de matéria-prima que será utilizada no produto final;

e) acompanhar as condições de estocagem da matéria prima e do produto final;

f) providenciar os memoriais descritivos dos produtos quando de seu registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento ou da Saúde;

g) orientar e avaliar os resultados dos testes de eficiência realizados com os produtos;

h) manter sob rigoroso controle as câmaras de resfriamento e estocagem de produtos, monitorando periodicamente a temperatura das mesmas;

i) orientar quanto aos cuidados na higiene de equipamentos industriais;

j) orientar quanto aos aspectos de higiene pessoal dos operários;

l) adotar medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pelo estabelecimento.

### Carga horária sugerida:

O horário de permanência do profissional deve ser estabelecido e definido entre Contratante e Contratado, levando em consideração o volume de trabalho do estabelecimento, obedecendo à carga horária mínima:

- Nas indústrias, o RT deve permanecer no estabelecimento durante as atividades industriais.
- Nos entrepostos e distribuidoras: duas horas diárias.

## MINHOCULTURA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

Estabelecimento que tem como objetivo especial a criação de minhocas com a finalidade de produção de húmus destinado à comercialização.

No desempenho de sua função cabe ao Responsável Técnico:

- a) prestar orientações ao proprietário na ocasião da aquisição dos animais a serem criados quanto a sua origem e sua produtividade;
- b) ter conhecimento da tecnologia da produção durante todas as suas fases;
- c) informar-se do destino da matéria prima produzida, bem como dos animais que venham a serem comercializados;
- d) acompanhar a avaliação do projeto junto ao órgão ambiental;
- e) orientar quanto ao ambiente natural ótimo para o desenvolvimento da criação;
- f) manter a área da criação isenta de produtos químicos indesejáveis que venham a prejudicar a qualidade do húmus produzido;
- g) acompanhar o processo de manipulação de extração de produtos opoterápicos (lumbrofoedrina);
- h) ter e dar conhecimento da legislação específica existente sobre o assunto ou que venha a ser publicado.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O USO DA BIOLOGIA MOLECULAR

### Habilitação: Médico Veterinário

A Responsabilidade Técnica nesta área compreende as seguintes empresas:

22.1 Estabelecimentos para análise de parentesco, orientação de acasalamentos e sexagem.

22.2 Estabelecimentos para análise de variabilidade genética, em populações naturais e/ou em animais de produção.

22.3 Estabelecimentos que realizam análise de rastreabilidade e certificação de origem.

22.4 Estabelecimentos para a identificação e geração de produtos transgênicos.

Nessas empresas, o Responsável Técnico (RT) deve:

a) garantir que todas as atividades realizadas por funcionários e/ou prestadores de serviços e/ou estagiários sejam supervisionadas por técnicos qualificados;

b) usar adequadamente as técnicas e supervisionar a execução de todas as análises e ser responsável pelas informações prestadas;

c) exigir que os técnicos e auxiliares estejam adequadamente uniformizados e capacitados quando da realização de todos os trabalhos;

d) exigir que todos os profissionais que atuam no estabelecimento estejam devidamente registrados no CRMV-GO;

e) fazer cumprir as normas de saúde pública vigentes, no que diz respeito à higiene do ambiente, separação, destinação e tratamento de lixo e/ou efluentes, estocagem dos insumos.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

Enquadram-se neste item as empresas de planejamento, assessoria, assistência técnica e crédito rural.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o responsável técnico deve:

a) estar ciente de que, em alguns projetos agropecuários, há necessidade de trabalho interdisciplinar, o que determina uma corresponsabilidade com outros profissionais na elaboração e acompanhamento do projeto;

b) assessorar as empresas agropecuárias na elaboração e execução dos projetos, examinando todos os aspectos pertinentes, a saber:

- A viabilidade técnica de execução.
- A viabilidade econômica do projeto.
- Os mecanismos de créditos e financiamentos.
- Os recursos humanos necessários para viabilizar a execução.
- As questões ambientais envolvidas.

c) prestar assistência especializada em sua área de atuação profissional, durante o planejamento e execução do projeto ou o tempo de vigência do contrato firmado;

d) adotar medidas preventivas e reparadoras de possíveis danos ao meio ambiente provocados pela execução do projeto, orientando adequadamente todo o pessoal envolvido em sua execução;

e) implantar programas de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

f) emitir laudos técnicos sempre que forem necessários;

g) fazer avaliação dos bens físicos e semoventes integrantes do empreendimento agropecuário;

h) garantir que os projetos desenvolvidos contemplem a legislação na área de rastreabilidade dos animais, disposição das excretas e efluentes para evitar contaminação do ambiente, especialmente os cursos d'água; carcaças; embalagens de medicamentos e lixo perigoso ou não;

i) estar perfeitamente inteirado de todas as normas legais a que estão sujeitas as empresas de planejamento agropecuário, no desenvolvimento de suas atividades.

**Carga horária sugerida:** seis horas semanais.

## SERICICULTURA (Produção de ovos e larvas de Bicho-da-Seda)

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

Classificação dos estabelecimentos:

- Institutos de sementagem.
- Chocadeiras.
- Depósitos de recebimento de casulos.

O Responsável Técnico pelos estabelecimentos que se dedicam à produção e ao comércio de ovos, larvas e casulos do bicho-da-seda, quando no exercício de suas funções, deve:

a) estar apto para desenvolver todas as ações pertinentes à sementagem, chocadeira e recebimento de casulos;

b) prestar orientação técnica (teórica e prática) aos funcionários envolvidos com a questão sanitária da empresa, principalmente sobre os aspectos higiênico-sanitários, manipulação de fômites, etc., pois, em última análise, é corresponsável pela qualidade dos trabalhos nestes locais;

c) orientar sobre o destino adequado para larvas e ovos contaminados, bem como para os restos de culturas e criações (camas de criação, etc.), que possam provocar contaminações e/ou disseminação de enfermidades;

d) orientar o transporte das larvas e/ou ovos do bicho-da-seda, quanto à acomodação dos mesmos, bem como sobre as demais condições que possam proporcionar estresse e/ou queda de resistência biológica;

e) assessorar tecnicamente a direção dos estabelecimentos quanto às exigências sanitárias emanadas dos órgãos oficiais, para o cumprimento da Legislação pertinente e seu regular funcionamento;

f) orientar quanto aos riscos possíveis de contaminação da espécie, a fim de obter a melhor higiene possível na manipulação dos casulos;

g) promover reuniões e palestras com o objetivo de orientar os criadores ligados à empresa, quanto aos problemas sanitários e medidas preventivas;

h) estar perfeitamente inteirado sobre a origem, mecanismo de ação, validade e poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados pelas empresas.

**Carga horária sugerida:** seis horas semanais

## SUINOCULTURA

Granjas GRSC (Granjas de Reprodutores Suínos Certificadas) e outras propriedades rurais que têm como objetivo básico à produção de suínos, tanto de reprodutores machos e fêmeas para reposição, quanto na produção de cria, recria e engorda.

Quando do desempenho de suas funções técnicas, os responsáveis técnicos devem ter conhecimento dos aspectos legais e técnicos.

Compete ao Responsável Técnico:

- a) planejar e executar projetos de construções rurais específicos para a atividade;
- b) gerenciar o estabelecimento rural;
- c) planejar e executar projetos de construções rurais específicos à produção animal;
- d) manter registro de todos os dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
- e) orientar e treinar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente acerca das atividades de manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar e à vida animal;
- f) assegurar a biossegurança do empreendimento;
- g) assegurar o isolamento da granja de possíveis contatos externos e/ou com outros animais domésticos;
- h) assegurar a higiene das instalações e adjacências;
- i) manter controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos ao interior da granja;
- j) adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente, provocados pela empresa, orientando, ainda, seus funcionários, diretores e proprietários acerca de todas as questões técnicas e legais;
- k) destacar a responsabilidade civil e ambiental da adoção ou permanência de empreendimentos em áreas de preservação permanente;
- l) notificar as autoridades dos órgãos ambientais nas ocorrências de impactos ao meio ambiente;
- m) orientar o tratamento e o uso racional dos efluentes;
- n) assegurar controle permanente sobre fossas sépticas e/ou fornos crematórios;

- o) assegurar destino adequado dos vasilhames de medicamentos, embalagens e animais mortos;
- p) orientar a alimentação equilibrada para as diferentes categorias animais;
- q) orientar o armazenamento de rações, concentrados, suplemento vitamínico e mineral;
- r) proporcionar condições de controle sobre as águas de abastecimento e servidas;
- s) manter permanentemente limpas as proximidades das cercas, além da área de isolamento;
- t) assegurar programa de controle integrado de pragas;
- u) ter conhecimento a respeito da legislação de Defesa Sanitária Animal;
- v) fazer cumprir cronograma de vacinação, atentando para as obrigatórias e a idade dos suínos;
- w) estabelecer programa de vermifugação do plantel;
- x) fazer cumprir as monitorias para granjas certificadas como "livres", de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- y) solicitar a ação da Defesa Sanitária Animal sempre que se fizer necessário;
- z) assegurar a emissão de documento sanitário que ateste a saúde dos suínos e o seu destino;
- aa) emitir documentos informativos da raça e/ou da linhagem.

**Carga horária sugerida:** Seis horas semanais

## ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, CRIATÓRIOS DE ANIMAIS SILVESTRES, EXÓTICOS E OUTROS

### Habilitação: Médico Veterinário

- Zoológicos (para visitação pública e fins educativos).
- Criatório Conservacionista.
- Criatórios de Animais Silvestres com fins comerciais.
- Associações Ornitológicas.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

a) acompanhar o projeto aprovado pelo IBAMA, exigindo o cumprimento de todas as suas etapas;

b) orientar o manejo adequado para cada espécie, garantindo o bem-estar animal;

c) garantir a profilaxia dos animais e a higiene das instalações;

d) realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e preventivos em todos os animais do zoológico;

e) indicar a alimentação adequada para cada espécie, bem como o armazenamento e a qualidade dos insumos;

f) avaliar, periodicamente, a qualidade da água para abastecimento dos animais e para o consumo humano no estabelecimento;

g) proceder, responder ou fazer cumprir todos os atos que envolvam adequada captura e contenção de animais silvestres por meios químicos (sedação, tranquilização e anestesia) e/ou físico;

h) notificar as autoridades sanitárias da ocorrência de eventos de interesse para a saúde pública e animal como, por exemplo, as zoonoses e outras doenças diagnosticadas, clínica e laboratorialmente, por profissional capacitado; tal notificação deve ser acompanhada de laudo técnico emitido pelo Responsável Técnico ou outro profissional por ele designado para o assunto específico;

i) promover treinamento do pessoal envolvido com o manejo dos animais em todos os aspectos, a fim de garantir a segurança da população (visitantes), dos funcionários e dos animais;

j) orientar a adequação e manutenção das instalações;

k) realizar atividades educacionais;

l) prestar atendimento ao público;

m) fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal capacitado para a sua utilização;

n) manter os funcionários envolvidos, cientes do risco de acidentes e zoonoses, além da preocupação com a higiene e profilaxia individual;

o) estar ciente e cumprir a legislação pertinente em vigência na sua área de atuação;

p) atender a todas as exigências do IBAMA, encaminhando os relatórios de acordo com aquela instituição.

**Carga horária sugerida:**

Zoológicos: integral

Criatórios conservacionistas e científicos: integral

Criatórios comerciais e demais estabelecimentos: seis horas semanais.

## AVICULTURA E/OU ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS

### Habilitação: Médico Veterinário

*Obs.: Quando se tratar de manejo sanitário e controle higiênico, sanitário e tecnológico na área da avicultura, o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente médico veterinário. Avozeiros, matrizeiros e incubatórios são áreas pertinentes à medicina veterinária.*

Propriedades rurais que têm como objetivo básico a produção de aves e ovos. Classificam-se em:

27.1 Avozeiros e Matrizeiros

27.2 Incubatórios

27.3 Entrepósitos de ovos

27.4 Granjas de Produção de ovos para consumo

27.5 Produção de Frangos de Corte

Quando no desempenho de suas funções técnicas, os Responsáveis Técnicos de quaisquer dos estabelecimentos acima classificados devem ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas, Legislação da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária/Código de Postura e Normas do Município e Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

### 27.1 Avozeiros e Matrizeiros

Compete ao Responsável Técnico:

a) ter conhecimentos sobre biossegurança, fazendo cumprir a legislação vigente;

b) assegurar a higiene das instalações e adjacências;

c) orientar sobre a importância da higiene e saúde do pessoal responsável pelo manuseio de aves e ovos;

d) assegurar o isolamento da granja de possíveis contatos externos e/ou com outros animais domésticos e silvestres;

e) manter controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos ao interior da granja;

f) proporcionar condições de controle sobre as águas de abastecimento e servidas;

- g) manter controle permanente sobre fossas sépticas e/ou fornos crematórios;
- h) manter permanentemente limpas as proximidades das cercas além da área de isolamento;
- i) orientar quanto ao controle e/ou combate de insetos e roedores;
- j) orientar o tratamento dos resíduos orgânicos;
- k) ter conhecimentos sobre Defesa Sanitária, observando o cumprimento da legislação em vigor;
- l) elaborar e fazer cumprir cronograma de vacinação, obedecendo àquelas obrigatórias e de acordo com a idade das aves;
- m) garantir a aplicação das vacinas exigidas pelas normas epidemiológicas do serviço oficial;
- n) fazer cumprir as monitorias para granjas certificadas como livres de salmonelas e micoplasmas;
- o) solicitar a ação da Defesa Sanitária Animal sempre que se fizer necessário.

## 27.2 Incubatórios

São estabelecimentos destinados à produção de pintos de um dia, tanto para avozeiros como para matrizeiros, e compete ao Responsável Técnico:

- a) orientar para que se mantenha total isolamento de vias públicas;
- b) manter permanentemente limpa e higienizada todas as instalações industriais;
- c) controlar as condições de higiene dos meios de transporte de ovos e pinto de um dia, inclusive quanto à eficiência de rodolúvios e pedilúvios;
- d) controlar as condições higiênicas de vestiários, lavatórios e sanitários, compatíveis com a disponibilidade de funcionários;
- e) orientar e exigir o destino adequado dos resíduos de incubação e das águas servidas;
- f) controlar a higiene, temperatura e umidade de chocadeiras e nascedouros;
- g) orientar quanto ao controle e/ou combate a insetos e roedores;
- h) manter permanente fiscalização quanto à qualidade e renovação do ar;
- i) orientar sobre a importância do controle da progênie (teste de progênie segundo a legislação em vigor);
- j) garantir a vacinação obrigatória conforme legislação vigente e aquelas por exigência da situação epidemiológica e do comprador;

k) manter livro de registro de ocorrências de doenças e óbitos, respeitando àquelas de notificação obrigatória;

l) emitir documento sanitário que ateste a saúde e destino dos pintos de um dia e dos ovos férteis;

m) adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente, provocados pela empresa, orientando, ainda, seus funcionários, diretores e proprietários acerca de todas as questões técnicas e legais;

n) notificar as autoridades dos órgãos ambientais das ocorrências de impactos ao meio ambiente.

### 27.3 Entrepostos de ovos

Estabelecimentos destinados à recepção, higienização, classificação e embalagens de ovos, competindo ao Responsável Técnico:

a) criar facilidades para que o Serviço Oficial tenha condições plenas para exercer a inspeção sanitária;

b) garantir que o estabelecimento disponha de água potável, bem como equipamentos indispensáveis ao tratamento da água;

c) orientar para que a iluminação e ventilação atendam às necessidades de funcionamento;

d) orientar quanto ao controle e/ou combate de insetos e roedores;

e) orientar para que o estabelecimento disponha de equipamento e pessoal preparado para realização de ovoscopia, classificação de ovos e encaminhamento de amostra para exames laboratoriais;

f) orientar para que todos os produtos do estabelecimento sejam acompanhados dos certificados sanitários e transportados em veículos apropriados;

g) controlar adequadamente a temperatura das câmaras frias;

h) emitir documento que ateste a qualidade dos ovos para consumo;

i) emitir documentos que atestem a padronização dos ovos para consumo.

### 27.4 Granjas de produção de ovos para consumo

Cabe ao RT:

a) garantir que o estabelecimento disponha de água potável, bem como equipamentos indispensáveis;

b) orientar para que a iluminação e ventilação atendam às necessidades de produção;

- c) orientar quanto ao controle e/ou combate de insetos e roedores;
- d) orientar sobre a importância da manutenção da qualidade higiênico sanitária das instalações e produtos;
- e) orientar o tratamento dos resíduos orgânicos;
- f) orientar sobre os cuidados a serem dispensados com os produtos que saem do estabelecimento, salvaguardando os interesses do consumidor, especialmente quanto à Saúde Pública.

## 27.5 Produção de frangos de corte

Cabe ao RT:

- a) planejar e executar projetos de avicultura;
- b) manter registro de todos os dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico e as medidas sanitárias;
- c) orientar e treinar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções;
- d) assegurar o isolamento da granja de possíveis contatos externos e/ou com outros animais domésticos e silvestres;
- e) manter controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos ao interior da granja;
- f) assegurar a higiene das instalações e adjacências;
- g) ter conhecimento de biossegurança;
- h) destacar a importância da higiene e saúde do pessoal responsável pelo manuseio de aves, bem como da manutenção da qualidade higiênico-sanitária das instalações;
- i) orientar o tratamento dos resíduos orgânicos;
- j) estabelecer programa de controle integrado de pragas;
- k) elaborar e fazer cumprir cronograma de vacinação, destacando as obrigatórias e observando a idade das aves;
- l) estabelecer programa de vermifugação do plantel;
- m) fazer cumprir as monitorias para granjas certificadas como livres de salmonelas e micoplasma;
- n) solicitar a ação da Defesa Sanitária Animal sempre que se fizer necessário;
- o) garantir que o estabelecimento disponha de água potável, bem como de equipamentos indispensáveis ao bem-estar das aves alojadas;
- p) orientar para que a iluminação e ventilação atendam às necessidades de produção;

q) prestar orientação sobre os cuidados por dispensar aos produtos que saem do estabelecimento, salvaguardando os interesses do consumidor, especialmente quanto à Saúde Pública;

r) manter controle permanente sobre fossas sépticas e/ou crematórios, bem como sobre o destino dos subprodutos (esterco, cama de frango, penas, aves mortas);

s) manter o registro de ocorrência de doenças e óbitos, respeitando aquelas de notificação obrigatória;

t) emitir documento sanitário que ateste a saúde e o destino das aves para abate;

u) adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente, provocados pela empresa, orientando, ainda, seus funcionários, diretores e proprietários acerca de todas as questões técnicas e legais;

v) notificar as autoridades dos órgãos ambientais das ocorrências de impactos ao meio ambiente.

#### **Carga horária sugerida:**

Avozeiros/ Matriseiros/ Incubatórios: tempo integral

Granjas de postura: Seis horas semanais

Entrepastos de ovos:

Até 50 cx/30 dz/dia – uma hora diárias

Acima 50 cx/30dz/dia – duas horas diárias.

Granja de cria, recria ou engorda: seis horas semanais.

## CENTROS OU UNIDADES DE CONTROLE DE ZONOSSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCO

### Habilitação: Médico Veterinário

As Unidades de Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Risco (UCZS) são estabelecimentos onde se desenvolvem as atividades de vigilância ambiental, o controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores e reservatórios.

O Responsável Técnico quando no exercício de suas funções, deve:

- a) colaborar na orientação, coordenação e gerenciamento dos programas de controle de zoonoses, roedores e vetores;
- b) desenvolver projetos de educação em saúde destinados aos cidadãos;
- c) garantir a prevenção das doenças infecciosas dos animais e a higiene das instalações;
- d) orientar sobre a qualidade e adequação da alimentação dos animais alojados;
- e) fazer cumprir todos os atos que impliquem na adequação quanto da captura dos animais;
- f) orientar sobre incidências de zoonoses e procedimentos de saúde pública;
- g) notificar as autoridades sanitárias sobre a ocorrência de enfermidades zoonóticas, diagnosticadas por profissionais qualificados acompanhados pelo seu laudo técnico ou por outro profissional designado para o assunto específico;
- h) garantir o uso de formulários de serviços tais como: termo de compromisso de doação; termo de compromisso de adoção; fichas cadastrais; recibos de pagamento, prontuários e outros;
- i) capacitar o pessoal atendente e funcionários de campo para que possam prestar informações e tratamento adequado aos cidadãos e manejar respeitosamente os animais, garantindo-lhes o bem-estar;
- j) usar adequadamente a área de isolamento garantindo que animais doentes não tenham contato com os sadios;

k) quanto aos medicamentos (anestésicos, psicotrópicos, tranquilizantes) mantê-los em lugar seguro, em armário que possa ser fechado a chave;

l) dar especial atenção ao acondicionamento, manutenção e armazenamento de vacinas e antígenos, controlando rigorosamente as condições de temperatura dos refrigeradores;

m) desenvolver as atividades no que diz respeito à higiene do ambiente, separação, destinação dos resíduos sólidos de saúde e estocagem dos insumos, estabelecendo um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);

n) garantir a observância dos direitos dos animais e do seu bem-estar;

o) na aplicação dos procedimentos e métodos de eutanásia, atender o que prevê a Resolução CFMV nº. 1.000/12, ou outras que vierem substituí-la ou complementá-la;

p) promover a capacitação do pessoal, quanto aos cuidados na aplicação de inseticidas, raticidas e/ou outros produtos, e seu efeito no meio ambiente, evitando danos à natureza, e conhecer o ciclo de vida das pragas e vetores a serem combatidos;

q) conhecer o mecanismo de ação, a toxicidade e o poder residual dos produtos químicos usados no controle de pragas e vetores;

r) garantir a utilização de produtos com prazo de validade adequado;

s) fazer cumprir todas as normas de segurança dos trabalhadores e de seus equipamentos;

t) manter-se atualizado quanto aos aspectos técnicos, éticos e legais relacionados à conduta profissional e quanto as regras gerais que regulam os estabelecimentos sob sua responsabilidade técnica, principalmente aquelas emanadas pelo CFMV e CRMV- GO;

u) comunicar ao CRMV-GO qualquer ato ou situação, que infrinja a legislação que rege o exercício da medicina veterinária e da zootecnia.

## ELABORAÇÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS E VISTORIA

### Habilitação: Médico Veterinário ou Zootecnista

Este profissional é responsável pelo levantamento de informações da propriedade e elaboração do projeto de crédito rural junto ao banco.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico deve:

- a) Estar ciente de que, em alguns projetos agropecuários, há a necessidade de trabalho interdisciplinar, o que determina a corresponsabilidade com outros profissionais na sua elaboração e acompanhamento;
- b) Elaborar o projeto técnico, levando em consideração:
  - i. Viabilidade técnica da execução;
  - ii. Viabilidade econômica;
  - iii. Indicações dos possíveis mecanismos de crédito e financiamento, fornecendo laudos sempre que necessário;
  - iv. As questões ambientais envolvidas; e
  - v. Os recursos humanos necessários para viabilizar a execução.
- c) Adotar medidas preventivas e reparadoras de possíveis danos ao meio ambiente, provocados pela execução do projeto, orientando adequadamente todo o pessoal envolvido na execução do mesmo;
- d) Estar inteirado de todas as normas legais a que estão sujeitas as empresas, relativas a sua área de atuação.

### Carga horária sugerida:

Caso a prestação do serviço seja realizada por pessoa física, autônomo, à produtor rural, não há carga horária a ser estipulada na ART, devendo seguir os critérios estabelecidos em contrato firmado entre as partes.

## ESTUDOS AMBIENTAIS E RESGATE DE FAUNA

*Colaboração: Méd. Vet. Ricardo Herrero Madureira*

### Habilitação: Médico Veterinário

*Obs.: Quando se tratar de elaboração, orientação, pesquisa e condução de estudos de impacto ambiental relacionados a sistemas de produção animal, o RT poderá ser zootecnista.*

Esse profissional irá trabalhar nos estudos de levantamento, monitoramento e resgate da fauna nas áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de impacto ambiental.

Pontuamos que a elaboração, orientação, pesquisa e condução de estudos de impacto ambiental relacionados a *sistemas de produção animal*, também é de competência do Zootecnista.

### 30.1 Estudos ambientais

#### 30.1.1. Levantamento da fauna

É um exercício em que uma série de observações (podendo haver ou não captura de espécimes) tem por objetivo catalogar as espécies que existem em uma determinada região (HELLAWEL, 1991), por meio de identificação taxonômica, utilizando de métodos específicos para cada grupo taxonômico (Mastofauna terrestre e alada, Herpetofauna, Ornitofauna, Entomofauna e Ictiofauna). Usualmente, o levantamento ocorre em duas etapas (períodos de seca e chuva) abrangendo a sazonalidade regional, com duração de oito a dez dias para cada campanha de campo.

#### 30.1.2 Monitoramento da fauna

Tem por objetivo catalogar as espécies que existem em uma determinada região (HELLAWEL, 1991), porém, avaliando a etiologia em relação à sobrevivência, reprodução, migração de espécimes para outros habitats, diante a alteração da paisagem oriunda de atividade antrópica.

O monitoramento é realizado por meio da obtenção de dados diretos - visualização, capturas e coletas - e indiretos - identificação de vestígios (pegadas, fezes, carcaça, penas, ovos, etc.) que corroborem a ocorrência de uma determinada espécie na região, sendo os métodos, específicos para cada grupo taxonômico (Mastofauna terrestre e alada, Herpetofauna, Ornitofauna, Entomofauna e Ictiofauna). Usualmente, o monitoramento ocorre a cada três meses, nas fases de implantação e operação do empreendimento, com duração de seis a oito dias para cada campanha de campo.

O Responsável Técnico quando no exercício de suas funções, no levantamento e monitoramento da fauna deve:

a) Administrar sedativo e anestésico (contenção química) no caso de captura de mamíferos de médio e grande porte destinada à coleta de informação/material e/ou instalação de rádio-colar e microchips;

b) Avaliar clinicamente os espécimes registrados que apresentarem qualquer tipo de alteração física (ferimento, baixo escore corporal, enfermo/debilitado, presença exacerbada de ectoparasitas, etc.) ou comportamental (desorientação e estresse intenso), após procedimentos realizados para a identificação taxonômica (capturas com redes e armadilhas específicas);

c) Administrar fármacos, caso necessário;

d) Realizar eutanásia, conforme Resolução CFMV nº 1.000/2012, nos animais com traumatismos não tratáveis por meios clínico-cirúrgico ou destinados ao aproveitamento científico (coleção de espécies de Instituições de Ensino), descrita na Licença de Fauna, emitida por órgãos ambientais fiscalizadores (IBAMA, SECIMA, NATURATIS, etc.);

e) Identificação taxonômica das espécies atuando em corresponsabilidade com o biólogo de cada táxon;

f) Informar e orientar à população diretamente afetada sobre a interação homem/fauna silvestre, no que diz respeito a:

- i. Possíveis contaminações (zoonose e antropozoonose) em função da aproximação homem/animal após a antropização da paisagem natural;
- ii. Presença de animais sinantrópicos - espécies que se adaptam a viver junto ao homem, à despeito da vontade deste (rato, morcego, mosquitos, escorpião, carrapato, pombo, etc.);
- iii. Xerimbabos - espécies criadas como animal de estimação (macaco-prego, porco-do-mato, sagui, cachorro-do-mato, etc.);
- iv. Atividade cinegética - caça ilegal com uso de cães domésticos.

## 30.2 Resgate da fauna

É uma atividade de salvamento da fauna silvestre realizada durante a implantação de empreendimentos responsáveis pela produção e distribuição da energia elétrica. Uma das atividades de maior impacto à fauna é a supressão

da vegetação nativa, realizada nas faixas de servidão das Linhas de Transmissão de energia e na área diretamente afetada (canteiro de obras e reservatório de água) das Usinas Hidrelétricas.

Para minimizar os impactos à fauna, são realizados o afugentamento e/ou captura (resgate) dos espécimes que insistem em permanecer no local, sendo feita a soltura em fragmentos de vegetação de mesma fitofisionomia e que não serão atingidos pela supressão.

Outro momento onde há necessidade do resgate da fauna, é na fase de enchimento do reservatório, podendo os animais - em especial os filhotes - ficarem ilhados com o aumento repentino de água, sendo estes resgatados, triados, avaliados pelo médico veterinário e destinados à quarentena com posterior soltura ou soltura imediata nos fragmentos de mesma fitofisionomia, que não serão afetados pela supressão.

O resgate da fauna do reservatório, além de ser uma condicionante da Licença de Operação, possibilita o manejo dos animais resgatados para novas áreas específicas, próxima à área do reservatório e, aproveitamento científico que leva a um conhecimento da diversidade local dando subsídios para estudos futuros (sistemática e taxonomia, história natural, estudos moleculares, etc.).

O Responsável Técnico quando no exercício de suas funções, no resgate de fauna deve:

- a) Organizar sala e materiais atinentes ao atendimento clínico-cirúrgico realizado no CETAS-Centro de Triagem de Animais Silvestres instalado no canteiro de obras do empreendimento;
- b) Realizar pequenas intervenções cirúrgicas nos animais feridos (ex. sutura de pele - sendo esta a mais comum). Com a ressalva de que são feitas parcerias nas clínicas veterinárias do município mais próximo, caso haja a necessidade de exames complementares como raios-x e ultrassonografia, e/ou atendimento cirúrgico de maior magnitude;
- c) Treinar adequadamente os profissionais que auxiliarão nos procedimentos executados durante a quarentena;
- d) Administrar sedativos e anestésicos (contenção química) em caso pertinente;
- e) Avaliar clinicamente os espécimes resgatados;
- f) Determinar a necessidade de quarentena e/ou administração de fármacos (antibióticos, complexo vitamínicos, etc.) ou do encaminhamento imediato para as áreas de soltura (após triagem e identificação da espécie);
- g) Realizar eutanásia, conforme Resolução CFMV nº 1.000/2012, nos animais com traumatismos não tratáveis por meios clínico-cirúrgico ou

destinados ao aproveitamento científico (coleção de espécies de Instituições de Ensino), descrita na Licença de Fauna emitida por órgãos ambientais fiscalizadores (IBAMA, SECIMA, NATURATIS, etc);

h) Identificação taxonômica das espécies, atuando em corresponsabilidade com o biólogo de cada táxon;

i) Informar e orientar os funcionários do empreendimento sobre possíveis contaminações (zoonose e antropozoonose) em função da aproximação homem/animal após antropização da paisagem natural;

j) Informar e orientar os funcionários sobre o comportamento perante a presença de animais peçonhentos.

Para cada empreendimento existe um Gerente Ambiental (normalmente formado em Biologia) responsável pela execução de Programas relacionados ao Meio Ambiente (Programa de Proteção contra Atropelamento da Fauna, Programa de Educação Ambiental, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Proteção à Fauna Silvestre, Salvamento e Resgate da Fauna, etc.). No entanto, a elaboração dos Programas é de competência de uma equipe multidisciplinar, incluindo o médico veterinário, que fica responsável pela orientação sobre assuntos afins (zoonoses/antropozoonoses, cuidados com animais peçonhentos, Saúde Pública, Vigilância Epidemiológica).

### **Referência bibliográfica**

HELLAWELL, J.M. 1991. Development of rationale for monitoring. Pg. 1-14 in Goldsmith, B. (ed.) Monitoring for Conservation and Ecology. Chapman and Hall, London.

### **Carga horária sugerida:**

Não há carga horária a ser estipulada na ART, devendo seguir os critérios estabelecidos em contrato firmado entre as partes. Lembrando que caso o profissional queira assumir ART para este fim em outro estado, deverá possuir carteira profissional secundária e a ART homologada no estado de realização da atividade.

## EVENTOS PARA CONTROLE CIRÚRGICO DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS COMUMENTE DENOMINADOS DE CAMPANHAS OU MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO

### Habilitação: Médico Veterinário

Os eventos para controle cirúrgico de natalidade de cães e gatos deverão ocorrer com a presença de médicos veterinários responsáveis técnicos. Compete ao médico-veterinário responsável técnico assegurar:

a) infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, a qual deve ser compatível com a quantidade de animais a serem atendidos, considerando-se os recursos de pessoal e físicos e, ainda, a probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos e/ou animais;

b) a prévia autorização, pelas autoridades sanitárias e de segurança locais, para realização do evento;

c) que a área física em que serão realizados os procedimentos contemple, no mínimo, ambientes para: recepção e devolução dos animais; antissepsia e paramentação; pré-operatório; transoperatório; pós-operatório; lavagem e esterilização de materiais, salvo quando forem disponibilizados kits de materiais cirúrgicos previamente esterilizados e em quantidade compatível com o atendimento previsto; sanitários para uso da equipe.

d) infraestrutura adequada para o manejo dos animais, de modo a garantir o bem-estar, segurança, prevenção a acidentes ou agravos e transmissão de doenças;

e) que as equipes de trabalho sejam compostas por médicos-veterinários com inscrição ativa, principal ou secundária, no CRMV da UF em que se realizar o Programa, a Campanha ou o Mutirão e, conforme o caso, pela atuação supervisionada de auxiliares capacitados;

f) a triagem clínica de todos os animais, responsabilizando-se pelos critérios de triagem escolhidos;

g) o preenchimento individual de prontuários e documentos de consentimento, nos termos da Resolução CFMV nº 1321, de 24 de abril de 2020;

h) o armazenamento e o uso dos medicamentos estejam de acordo com a legislação específica;

i) a geração, a classificação, a segregação, o armazenamento, o encaminhamento, o tratamento, a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, de acordo com a legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente;

j) a higienização e a desinfecção adequadas do local conforme os procedimentos a serem realizados;

k) a assistência por hospital ou clínica veterinária com serviços de cirurgia e internação em período integral, no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local em que se

desenvolva o Programa, Campanha ou Mutirão e na eventual necessidade de encaminhamento dos animais;

l) a identificação dos animais com métodos permanentes, preferencialmente identificação eletrônica (microchip);

m) a qualidade e a segurança dos procedimentos em todas as suas etapas;

n) que os procedimentos cirúrgicos ocorram em sala fechada, restrita, de tamanho compatível com o número de profissionais e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento;

o) a organização do fluxo de materiais a fim de evitar o cruzamento entre área limpa e área suja;

p) que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;

q) a liberação dos animais para os responsáveis somente após a constatação, por médico-veterinário, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural, normotermia e demais parâmetros em condições de segurança, bem como entrega da prescrição de medicamentos;

r) a paramentação da equipe mediante o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada atividade;

s) que os estabelecimentos médico-veterinários participantes de Programas, Campanhas e Mutirões estejam em situação de regularidade no Sistema CFMV/CRMVs;

t) que os Programas, Campanhas e Mutirões sejam acompanhados de orientações escritas aos responsáveis pelos animais e que compreendam, no mínimo: riscos trans e pós-operatórios; cuidados pré e pós-operatórios; cuidados com o transporte.

u) que as publicidades observem as diretrizes e regras, notadamente éticas, editadas pelo CFMV;

v) a disponibilidade do projeto, a qualquer tempo, para a fiscalização do CRMV;

w) a elaboração do relatório final, na forma do inciso II do art. 19 da Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016.

**Carga horária sugerida:** Não há carga horária a ser estipulada na ART, devendo o profissional estar presente durante a realização do evento. Sugerimos que no momento da inclusão da ART, seja selecionado o tipo de evento: programa, campanha ou mutirão.

## ANEXO I

### NOTA TÉCNICA RESOLUÇÃO CFMV Nº1069/2014

*AUTORES: Comissão Estadual de Bem Estar Animal do CRMV-GO  
Goiânia, 07 de outubro de 2016.*

A Resolução CFMV nº 1069, de 27 de outubro de 2014, dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda ou doação de animais, e dá outras providências. Como forma de auxiliar os RTs, algumas informações sobre medidas a serem adotadas por estes estabelecimentos comerciais são referidas nesta nota técnica, primeiro de uma forma geral e depois para os seguintes grupos taxonômicos: mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes com a finalidade de promover a segurança, a saúde e o bem-estar destas espécies animais.

✓ O RT deverá orientar o responsável pelo estabelecimento comercial acerca da Resolução nº 1069/14 e indicar os critérios que serão considerados para que o local esteja de acordo com o que rege a referida Resolução.

O RT deverá:

✓ Verificar as condições ambientais para os animais alojados: umidade, ventilação, temperatura, ruído, luminosidade, poluição e outras situações que possam causar estresse, segundo a espécie animal;

✓ Verificar se as dimensões do alojamento, a densidade populacional e o enriquecimento ambiental são adequados à espécie;

✓ Orientar o responsável do estabelecimento comercial sobre a necessidade de encaminhar animais com sinais clínicos de doença para tratamento veterinário;

✓ Verificar a segurança dos alojamentos para evitar acidentes e possível fuga dos animais;

✓ Observar se a quantidade e qualidade da alimentação e água, bem como os utensílios utilizados para o fornecimento desses são adequados para a espécie animal;

✓ Orientar o responsável do estabelecimento sobre as potenciais zoonoses e sobre programas de profilaxia dos animais;

- ✓ Orientar a equipe de trabalho do estabelecimento comercial sobre o manejo adequado de cada espécie a fim de serem evitados acidentes, tanto para os animais quanto para os trabalhadores;
- ✓ Orientar o responsável do estabelecimento comercial quanto à autorização junto aos órgãos ambientais de licença de comercialização da fauna silvestre e demais documentos referentes à aquisição e comercialização dos animais.

O RT deverá verificar se o estabelecimento:

- a) Mantêm documentos referentes à aquisição e comercialização dos animais:
  - ✓ Procedência, Espécie, Idade e Sexo;
  - ✓ Nota Fiscal e/ou Instrumento Contratual;
  - ✓ Carteira de imunizações e desverminações.
- b) Possui contrato com empresa especializada em controle de pragas registrada a periodicidade das visitas;
- c) Apresenta procedimentos operacionais para manutenção dos animais, para a higienização dos alojamentos, utensílios e das salas e para o depósito de ração;
- d) Segue procedimentos de descarte de dejetos e resíduos, conforme legislação vigente;
- e) Possui contato de clínica veterinária para onde deverá ser encaminhado animal que apresente sinais clínicos de doenças;
- f) Apresenta procedimentos operacionais para banho e tosa estética.

### **Alguns dados gerais e específicos para animais mantidos em estabelecimentos comerciais.**

Para todas as espécies:

#### **Alojamento:**

O desenho e o funcionamento de um local de permanência de animais em estabelecimentos comerciais devem ser planejados de modo a propiciar uma estadia confortável e segura para os animais. É importante estar atento à conservação das estruturas, de modo a evitar ferimentos e outros problemas decorrentes do desgaste do material. Para atender às necessidades básicas dos animais, deve-se oferecer espaço apropriado para a expressão de

comportamentos naturais, como deitar e levantar confortavelmente, caminhar e brincar.

É importante identificar os fatores geradores de estresse, como extremos de temperatura, ruídos e odores desagradáveis ou intensos (especialmente decorrentes dos produtos de limpeza), falta de atividade física ou de interação social, competição intensa, confinamento prolongado, dentre outros.

Ruídos devem ser avaliados, sendo que os cães devem ser separados de animais silenciosos como roedores, coelhos e gatos; nos locais com presença de ruídos excessivos e intermitentes os funcionários devem utilizar protetores auriculares. Na medida do possível, as atividades que produzem ruídos devem ser realizadas em salas ou áreas separadas dos alojamentos, como banho e tosa.

É necessário respeitar a capacidade-limite do ambiente por animal, já que em casos de superpopulação, podem surgir diversos problemas que podem prejudicar ou até inviabilizar a vida dos animais.

Os animais de mesma idade poderão ser colocados juntos, animais considerados sociais devem ser alojados em pares ou grupos estáveis, a menos que por incompatibilidade social ou enfermidade seja necessário alojamento individual. Animais alojados isoladamente podem necessitar de maior espaço individual do que o recomendado quando alojado em pares ou grupos de animais.

Para o alojamento deverão ser considerados: peso do animal, tamanho, idade, sexo, número de animais, tempo de alojamento e finalidade. Os animais da mesma ninhada deverão ser colocados juntos. O ambiente deverá ser seguro de forma a não permitir a fuga do animal e deve ser construído em material não tóxico e resistente capaz de suportar o manuseio mais forte da rotina de limpeza, sem ser prejudicial à saúde dos animais. A gaiola deve ser projetada de forma a evitar o aprisionamento acidental de animais e não deve apresentar arestas ou saliências que possam causar ferimentos aos animais ou às pessoas.

Os animais devem ter espaço suficiente para expressar suas posturas naturais e ajustes posturais sem tocar nas paredes da gaiola ou no teto, e ter fácil acesso à comida e água, longe de áreas que contenham dejetos de urina

e fezes. O espaço ocupado por comedouros, bebedouros, caixas de areia e materiais de enriquecimento (tais como, objetos, brinquedos, dispositivos de forrageamento) não devem ser considerados como parte do espaço do piso.

O revestimento do piso no microambiente (gaiola ou baia) pode ser sólido, perfurado ou gradeado com uma superfície anti-derrapante. No caso de pisos perfurados e ripados, as aberturas ou as ripas devem possuir extremidades lisas e seu tamanho e espaçamento precisa ser compatível com o tamanho dos animais para evitar lesões nos pés.

**QUADRO 1 – Espaço mínimo recomendado por animal, para cães alojados em pares ou grupos.**

<b>Peso do Animal (Kg)</b>	<b>Área do piso da gaiola (m<sup>2</sup>)</b>
< 15	0,74
15 a 30	1,2
> 30	> 2,4

Obs.1: A altura da gaiola deve ser suficiente para que animais permaneçam confortavelmente em pé com seus pés apoiados no piso da gaiola.

Obs.2: Estas recomendações podem exigir modificações de acordo com a conformação corporal específica de cada animal e da raça. Alguns cães, especialmente, aqueles próximos do limite superior de cada faixa de peso, podem necessitar de espaço adicional.

**QUADRO 2 – Espaço mínimo recomendado por animal, para gatos alojados em pares ou grupos.**

<b>Gatil</b>	<b>Área do piso da gaiola (m<sup>2</sup>)</b>
Área mínima necessária para 1-2 / Grupo >4	2m <sup>2</sup> / 10m <sup>2</sup>
Área em m <sup>3</sup> por gato (760 mm x 1220 mm x 915 mm)	0.84 m <sup>3</sup>

Obs.1: A altura da gaiola deve ser suficiente para que animais permaneçam confortavelmente em pé com seus pés apoiados no piso da gaiola.

Obs.2: Estas recomendações podem exigir modificações de acordo com a conformação corporal específica de cada animal e da raça. Alguns gatos, especialmente, aqueles próximos do limite superior de cada faixa de peso, podem necessitar de espaço adicional.

Fonte: <http://www.catterydesign.com>

### **Ambiente:**

A maioria das espécies encontra-se em bem-estar com temperatura ambiente de 18-24°C, exaustão do ar de 10 a 15 trocas por hora e umidade relativa do ar de 30% a 70%.

A ventilação fornece um aporte adequado de oxigênio, remove a carga térmica e dilui componentes gasosos e partículas, porém, a exposição direta dos animais à massa de ar em alta velocidade deve ser evitada.

A temperatura e o nível de ventilação devem ser apropriados à idade, peso e estado fisiológico dos animais alojados, favorecendo a manutenção da temperatura corporal. A iluminação deve ser proporcional à luz solar e deve atingir toda a área de manutenção dos animais, de modo a possibilitar a perfeita inspeção dos mesmos e oferecer segurança aos funcionários do local. O ciclo de luz em geral deve ser de 12 a 16 horas em um período de 24 horas.

### **Manejo:**

As pessoas responsáveis pela troca e higienização das gaiolas devem ser bem instruídas e competentes quanto ao manejo dos animais para evitar causar-lhes estresse e acidentes, também para quem os maneja. Os profissionais deverão saber reconhecer os principais sintomas que os animais podem apresentar e que indicam que não estão em bem-estar, como: apatia, fezes alteradas, não comer ou beber, quietos em um canto ou muito agressivos, respiração ofegante ou reduzida. Além disso, deve ser priorizado um bom funcionamento dos sistemas de alimentação, de fornecimento de água de beber, de ventilação e de climatização.

A água deverá ser sempre à vontade e a alimentação suficiente e apropriada. É importante que os sistemas de alimentação e de provisão de água estejam acessíveis, em quantidade suficiente e permitam o adequado acesso dos animais, sem induzir competição entre os mesmos. A alimentação não deve ser suspensa por mais de 12 horas.

Algumas particularidades para as diferentes espécies:

### **GALIFORMES**

Os galiformes compreendem as galinhas, galos e perus. Quando alojadas, todas as aves devem dispor de espaço suficiente para se movimentar, bater asas, empoleirar ou deitar-se sem dificuldade e confortavelmente, longe e em quantidade mínima de dejetos. É necessária uma “zona de fuga”, tendo espaço suficiente para fugir. A inclinação do piso da gaiola não deve ser superior a 8° ou 13%.

QUADRO 3 - Espaço mínimo recomendado para aves alojadas aos pares ou em grupos\*.

Animais	Peso <sup>a</sup> (kg)	Área de Piso <sup>b</sup> (m <sup>2</sup> )	Altura
Pombos	-	≥ 0,07	A altura da gaiola deve ser suficiente para que animais permaneçam confortavelmente em pé com seus pés apoiados no piso da gaiola.
Patos	-	0,023	
Galinhas	<0,25	0,023	
	até 0,5	0,046	
	até 1,5	0,093	
	até 3,0	0,186	
	>3,0 <sup>c</sup>	≥ 0,279	

Legenda: <sup>a</sup> Para converter quilogramas em libras, multiplicar por 2,2. <sup>b</sup> Aves alojadas isoladamente podem necessitar de maior espaço individual do que o recomendado quando alojado em pares ou grupos de aves. <sup>c</sup> Animais maiores podem precisar de mais espaço para alcançar os índices de desempenho.

Com exceção da primeira e da última semana de idade das aves, é importante que seja oferecido um período de escuridão de no mínimo 30 minutos em cada ciclo de 24 horas. As principais recomendações para o ambiente de alojamento de aves estão apresentadas no Quadro 3.

QUADRO 4 - Condições de macroambiente recomendadas para aves

Idade	Temperatura	Umidade relativa	Luminosidade	Quantidade de amônia
Pintinhos de um a sete dias de idade	31°C e 33°C	65% e 70%	não ser abaixo de 10 lux	Entre 20 a 25 ppm
Adultos	21°C a 23°C	65% e 70%	não ser abaixo de 10 lux	Entre 20 a 25 ppm

Obs.1: Recomenda-se ajustar a densidade de aves de acordo com a temperatura local, idade e peso do animal;

Obs.2: A quantidade de aves pode variar de acordo com o clima (quente x frio).

A temperatura recomendada para a água de bebida é de 20°C. A proporção de comedouros e bebedouros varia a depender do tipo, sendo recomendado para:

- ✓ Comedouros tipo calha: 8cm/ave poedeira branca e 10 cm/ave poedeira vermelha;
- ✓ Comedouro tipo tubular: 1/ 20 aves poedeira;
- ✓ Bebedouros tipo pendulares: 1/50aves (poedeiras);
- ✓ Bebedouros tipo “nipple”: 1/6aves (poedeiras) ou 1/20 (frangos).

As pessoas envolvidas nos cuidados com as aves devem estar atentas à queda de penas e asas, e ao surgimento de nodulações ou quaisquer outros sinais clínicos.

Não é permitida a apanha das aves pelos pés, asas e pescoço devido a lesões e sofrimentos que possam causar. Aves com menos de 1,8kg podem, excepcionalmente, ser apanhadas pelas pernas, desde que o número máximo em cada mão não seja maior que três. Somente é permitida a apanha pelo dorso de no máximo duas aves por vez.

Em termos da biossegurança pessoal e dos animais, as aves devem ser vacinadas de acordo com um plano contra os desafios de enfermidades aviárias, respeitando-se as normas relacionadas no Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). No caso de mortalidade, a ave deve ser retirada do lote o mais rápido possível, de forma que todas as aves mortas sejam removidas diariamente. É proibido manter aves mortas nas gaiolas por mais de 24 horas.

## REFERÊNCIAS

Protocolo de Bem-Estar para Aves Poedeiras, UBA - União Brasileira de Avicultura, 2008.

Protocolo de Bem-Estar para Frangos e Perus, UBA - União Brasileira de Avicultura, 2008.

SAMANTHA VERDI FIGUEIRA. Bem-estar animal aplicado a frangos de corte. 2013.

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório. 8.ed. EDIPUCRS: Porto Alegre. 267p.

## PASSARIFORMES

Devido à grande variedade de espécies não é possível colocar todos os dados referentes a cada espécie. As questões gerais são as mesmas citadas anteriormente, e as especificações podem ser encontradas no site do IBAMA que cita tamanho de gaiolas, etc. **Importantíssimo:** Como pode ser observado, no dia a dia, a maioria das casas comerciais possuem gaiolas superlotadas com pássaros. É necessário respeitar a capacidade-limite do ambiente por animal, já que em casos de superpopulação, podem surgir diversos problemas que podem prejudicar ou até inviabilizar a vida destes animais.

## ROEDORES

Roedores devem ser alojados em salas com temperatura entre 20-26°C, luminosidade em torno de 325-400 lux (à um metro do chão), ventilação com 10-15 trocas de ar por hora e umidade em torno de 30-70%. Por se tratarem de animais com audição bastante desenvolvida, a intensidade de ruídos deverá ser a mínima possível, já que os roedores são capazes de perceber infra e ultrassons.

Camundongos, gerbilos, ratos e preás são animais gregários e, por isso, devem ser alojados em grupos. Para os hamsters, recomenda-se alojamento em pares. As gaiolas para estes animais devem ter tamanho adequado para cada espécie de acordo com as recomendações do Quadro 4.

O piso da gaiola deverá ser sólido e não de arame, coberto com uma cama de maravalha, em quantidade suficiente (mais ou menos 3 cm de altura) para que o animal possa se esconder ou buscar mais calor caso sinta frio (enriquecimento ambiental). A maravalha deverá ser de boa procedência para não veicular doenças, principalmente, parasitárias. Como medidas para o enriquecimento ambiental podem ser colocados tubos de PVC, casinhas plásticas, rodas, etc.

QUADRO 5 – Espaço mínimo recomendado para roedores comumente utilizados em laboratório.

<b>Animais</b>	<b>Peso(g)</b>	<b>Área de piso<sup>a</sup> (cm<sup>2</sup>)</b>	<b>Altura<sup>b</sup>(cm)</b>
Camundongos (em grupo) <sup>c</sup>	<10	38,7	12,7
	até 15	51,6	12,7
	até 25	77,4	12,7
	>25	≥96,7	12,7
Ratos (em grupo) <sup>c</sup>	<100	109,6	17,8
	até 200	148,35	17,8
	até 300	187,05	17,8
	até 400	258,0	17,8
	até 500	387,0	17,8
	>500	≥451,5	17,8
Hamster <sup>c</sup>	<60	64,5	15,2
	até 80	83,8	15,2
	até 100	103,2	15,2
	>100	≥122,5	15,2
Cobaia <sup>c</sup>	até 350	387,0	17,8
	>350	≥651,5	17,8

<sup>a</sup>Animais alojados isoladamente podem necessitar de maior espaço individual do que o recomendado quando alojado em pares ou grupos.

<sup>b</sup>Do piso da gaiola até o topo da gaiola

<sup>c</sup>Considerações sobre as características das linhagens (crescimento, sexo, ganho de peso, comportamento mais ativo) podem sugerir aumento no espaço.

Fonte: Guia para o Cuidado de Animais de Laboratório, Institute of Laboratory Animal Research, 8ªed., 2014.

A água deverá ser sempre à vontade e a alimentação suficiente, sem excessos, sabendo que os *pellets* deverão ser duros, pois, roedores necessitam gastar seus dentes que crescem continuamente. Não deixar estes animais em jejum, já que o alto metabolismo dos mesmos faz com que entrem em hipoglicemia em poucas horas. Preás não sintetizam vitamina C e, por isto, necessitam de suplementação, seja por alimentos verdes como espinafre, ou por adição de Ácido ascórbico na água de beber.

As pessoas que cuidam de roedores deverão conhecer as técnicas adequadas de manipulação para cada espécie, não pegando ratos pela cauda, por exemplo. Preás são animais extremamente nervosos e a aproximação deve ser lenta para que eles não se assustem, pois podem paralisar de medo e até morrer. Também deverão conhecer os sintomas que os roedores podem apresentar e que indicam que não estão em bem-estar, citamos alguns como: pelagem arrepiada, falta de higiene pessoal, fezes alteradas, não comer ou beber, quietos em um canto ou muito agressivos, respiração diferenciada.

## REFERÊNCIAS

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório. 8.ed. EDIPUCRS: Porto Alegre. 267p.

Canadian Council on Animal Care- GUIDE TO THE CARE AND USE OF EXPERIMENTAL ANIMALS . Vol 2. 1996. Canada

## LAGOMORFOS

Esta ordem engloba lebre e coelhos, sendo estes últimos a espécie mais comumente vendida em petshops. Coelhos devem ser alojados isoladamente, a não ser que sejam colocados soltos no chão com cama adequada, e estejam juntos desde pequenos. Machos adultos não devem ser mantidos em mesma gaiola para evitar brigas por disputa de território, da mesma forma, fêmeas adultas devem ser mantidas separadas para evitar

pseudogestação. Gaiolas de fundo perfurado são mais adequadas para esta espécie. As principais características para alojamento de coelhos estão apresentadas no Quadro 6.

Quadro 6 – Parâmetros básicos da estrutura de alojamento de coelhos

<i>Parâmetro</i>	<i>Animais</i>	<i>Valores</i>
<i>Área de piso (m<sup>2</sup>)</i>	<2kg	0,135
	Até 4kg	0,27
	Até 5,4kg	0,36
	>5,4kg	>0,45
<i>Altura da gaiola (m)</i>	<2kg	1,26
	Até 4kg	1,26
	Até 5,4kg	1,26
	>5,4kg	1,26
<i>Temperatura da sala (C°)</i>	-	18-22°C
<i>Umidade (%)</i>	-	45-55

Os coelhos são animais com elevada sensibilidade olfativa, que é extremamente importante para o comportamento social e sexual da espécie. De um modo geral, são animais dóceis, porém susceptíveis ao estresse, assustando-se facilmente. Devem ser contidos de forma correta para evitar mordidas e arranhões.

Todos os dentes dos coelhos possuem crescimento contínuo, por esta razão os animais devem ter contato com materiais que possam roer. Mesmo assim, casos de má oclusão devido ao crescimento excessivo dos incisivos são comuns e recomenda-se a retirada do animal do plantel devido ser esta característica de hereditariedade.

Os coelhos são animais fundamentalmente herbívoros e as rações comerciais peletizadas próprias para a espécie fornecem todos os nutrientes necessários para seu desenvolvimento. O consumo médio para coelhos adultos é de 100g a 200g de ração por dia. A água deve ser potável e fornecida à vontade, sendo o consumo médio de 120mL/kg/dia para coelhos de dois meses de idade e 64mL/kg/dia para coelhos de um ano de idade.

## REFERÊNCIAS

Andrade, A.; Pinto, S.C.; Oliveira, R.S. Animais de Laboratório: criação e experimentação. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002, 388p.

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório. 8.ed. EDIPUCRS: Porto Alegre. 267p.

Canadian Council on Animal Care- GUIDE TO THE CARE AND USE OF EXPERIMENTAL ANIMALS. Vol 2. 1996. Canada

Lapchik, V.B.V.; Mattaraia, V.G.M; Ko, G.M. Cuidados e Manejo de Animais de Laboratório. São Paulo: Atheneu Editora, 2009, 708p.

## PEIXES

As necessidades de peixes mantidos em pet shops são tão diversas quanto o número de espécies dessa classe de animais. Aqui, daremos informações básicas e gerais relacionadas à manutenção dessas espécies. Para recomendações mais específicas recomenda-se a pesquisa em outras fontes bibliográficas, bem como a consulta de profissionais com experiência na área.

O microambiente dos peixes se refere aos tanques, aquários, canais ou lagoas onde os animais são mantidos. Ele deve conter todos os recursos necessários aos animais para manterem suas funções fisiológicas e comportamentais, incluindo manutenção da temperatura corporal, movimentos e posturas normais, interação social, etc. O microambiente (aquário, tanques, etc.) pode ser caracterizado pela qualidade da água, iluminação, barulho, vibração, temperatura e espaço disponível. O macro ambiente (sala) é determinado pela sala na qual estão os tanques ou aquários.

Espécie, estágio de desenvolvimento, biomassa total e uso futuro dos animais são alguns dos fatores que determinam os parâmetros de qualidade da água e dos sistemas de manutenção de peixes. O objetivo é adaptar tais sistemas para que se equiparem às condições naturais da espécie, lembrando sempre que cada espécie ou estágio de desenvolvimento possui diferentes necessidades e sensibilidades às variações de parâmetros de qualidade da água. O monitoramento de rotina (testes de qualidade) é essencial para um alojamento adequado. A rotina e protocolos de específicos devem ser estabelecidos institucionalmente e o pessoal responsável deve ser treinado e

possuir conhecimento sobre os aspectos biologicamente relevantes da química da água, bem como sua possível interferência sobre a saúde e bem-estar animal. Inicialmente, avaliações mais frequentes podem ser necessárias até que o sistema se estabilize; sistemas estáveis requerem testes menos frequentes. Dentre as características que podem ser monitoradas podemos citar: temperatura, pH, quantidade de produtos nitrogenados (amônia, nitrito e nitrato), fósforo, cloro, bromo, condutividade/salinidade, dureza, oxigênio dissolvido, etc.

Os sistemas de manutenção consistem na estrutura física que contém a água e os animais, bem como o equipamento auxiliar utilizado para circular e ou tratar a água. O tipo de sistema depende de fatores como habitat natural da espécie, idade, tamanho e número de animais mantidos, disponibilidade e características da água requerida, além do tipo de atividade desenvolvida. A água pode ser doce, salobra ou salgada e a temperatura específica depende da necessidade da espécie mantida. Os três principais tipos de sistemas de manutenção são o de recirculação, de fluxo constante e sistemas estáticos. A água que compõe estes sistemas pode ser de quatro categorias principais: água tratada (oriunda da rede de água), água de superfície (rios, lagos e oceanos), água de poço ou aquífero ou água artificial obtida por osmose reversa ou destilação.

As espécies de peixes utilizadas em pesquisas são poiquilotérmicas e dependem da temperatura do ambiente para manter seu metabolismo, reprodução e alimentação. Os níveis de temperatura exigidos variam de acordo com a espécie e estágio de desenvolvimento. A temperatura da água pode ser controlada na fonte, dentro do sistema de manutenção, ou por controle do macro ambiente.

O volume de água e a carga térmica produzida por sistemas de aquecimento e resfriamento podem afetar a estabilidade de temperatura e umidade do macro ambiente e, por este motivo, sistemas de trocas de ar devem ser implementados. Embora as espécies mantidas não sofram com excesso de umidade, esta pode provocar condensação nas paredes, teto e tampas de tanques, favorecendo a proliferação de micro-organismos e até mesmo a corrosão de metais. A frequência de trocas de ar deve ser determinada pelos parâmetros de temperatura e umidade, levando sempre em

consideração que, para o caso de peixes, partículas e compostos em suspensão no ar podem dissolver-se na água dos tanques e afetar a saúde dos animais.

O projeto de iluminação deve considerar cada espécie e estágio de desenvolvimento, respeitando sempre o fotoperíodo, intensidade e comprimento de onda de luz adequados. Mudanças graduais são recomendadas, uma vez que alterações rápidas podem desencadear respostas de medo e resultar em traumas.

Peixes também podem ser sensíveis a barulhos e vibrações os quais são rapidamente transmitidos através da água. Assim como os animais terrestres, as espécies de peixes se adaptam a estes fatores, embora efeitos subclínicos possam surgir. Isolamento embaixo das estantes de aquário podem diminuir os efeitos da vibração, enquanto o posicionamento de filtros, bombas e biofiltros para fora da sala de manutenção, podem diminuir os ruídos no macro ambiente.

O alimento fornecido aos peixes deve ser armazenado de forma a preservar seu valor nutricional, minimizar a contaminação e a entrada de pestes. Rações comerciais estão disponíveis na forma de pellets ou flocos e devem ser fornecidas levando-se em consideração a espécie, estágio de desenvolvimento, tamanho e tipo de sistema de manutenção. O método de fornecimento de alimento deve garantir o acesso de todos os animais ao mesmo por tempo suficiente, minimizando comportamento agressivo, bem como a saúde dos animais, evitando deficiências nutricionais.

## REFERÊNCIAS

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório. 8.ed. EDIPUCRS: Porto Alegre. 267p.

Canadian Council on Animal Care- GUIDE TO THE CARE AND USE OF EXPERIMENTAL ANIMALS . Vol 2. 1996. Canada.

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A HOMOLOGAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### 01. Matadouros e Frigoríficos

- a) Quantidade de animais abatidos por semana e por espécie
- b) Dias e horário de abate
- c) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

Exemplo: 40 bovinos, 60 suínos e 5.400 aves. Segundas, quartas e sextas-feiras, das 6h00 às 11h00, sob Serviço de Inspeção Estadual

#### 02. Fábrica de conservas e/ou embutidos/ Açougue

- a) Produção diária em quilogramas
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

#### 03. Entrepósitos de carnes e derivados

- a) Total comercializado por mês em tonelada
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

#### 04. Posto de resfriamento de leite

- a) Quantidade de litros recebido por dia

#### 05. Fábrica de laticínios

- a) Quantidade de derivados do leite produzidos por dia em quilogramas
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

#### 06. Usina de Beneficiamento de Leite

- a) Quantidade de litros beneficiados por dia
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

#### 07. Entrepósito de Pescados

- a) Total comercializado por dia em quilogramas
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

**08. Fábrica de Pescados**

- a) Quantidade produzida por dia em quilogramas
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

**09. Entreposto de Mel e derivados**

- a) Quantidade beneficiada por dia em quilogramas
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

**10. Entreposto de Ovos**

- a) Quantidade de caixas comercializadas por dia
- b) Informar se o estabelecimento possui SIM, SIE, SIF ou SISBI e respectivo número de inscrição

**11. Nos estabelecimentos com mais de uma atividade e apenas um Responsável Técnico para todas deve:**

- a) Selecionar corretamente as áreas de atividade (pet shop, fábrica de rações, inseminação artificial, etc.)

**12. Eventos (leilões, exposições, aglomerados de animais, cursos de auxiliar veterinário e outros)**

- a) Descrever data, local e duração do evento
- b) Caso seja um evento esporádico, de alguns dias, descrição do serviço contratado informar que estará à disposição do evento em período integral.
- c) Endereço da empresa descrito na ART deve estar de acordo com o cartão do CNPJ. Caso o evento seja em local distinto da documentação da empresa, informar na ART em campo específico do endereço da realização do serviço.
- d) Caso tenha mudado o presidente do Sindicato, mandar cópia de documento que comprove a mudança.

**13. Integradoras**

- a) No ramo de atividade da ART informar – integradoura
- b) Na descrição sucinta informar o total de aves e enviar no email [artonline@crmvgo.org.br](mailto:artonline@crmvgo.org.br) a lista dos produtores rurais integrados. Nesta lista deve conter: nome do produtor, CPF, endereço da granja, distância da granja a residência do profissional, nº de granjas alojadas. Ao final deve constar o somatório das aves de todos os produtores.

**14. Fábrica de alimentos para animais**

- a) Quantidade de toneladas produzidas por dia, e especificar quais produtos são feitos (ex.: ração e sal mineral).
- b) Informar se o estabelecimento possui SIF e respectivo número de inscrição.

**CRMV/GO**

Conselho Regional de Medicina  
Veterinária do Estado de Goiás